

Relatório de Auditoria Ambiental – RAA PORTO DE CABEDELO

SETEMBRO de 2025



**Relatório por:
INNATO Sistemas de Gestão
Assessoria e Consultoria Técnica**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	5
3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÕES AUDITADAS.....	6
4. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES AUDITADAS.....	7
4.1 Localização Geográfica	7
4.2 Circunvizinhança de Interesse Socioambiental	8
4.3 Responsabilidade pela Operação e Instalações	9
4.4 Infraestrutura do Porto de CABEDELLO	12
5. OBJETIVO, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA.....	15
5.1 Objetivo.....	15
5.2 Escopo.....	15
5.3 Plano de Auditoria.....	15
5.4 Período Coberto pela Auditoria	17
6. METODOLOGIA DA AUDITORIA.....	18
7. DOCUMENTOS LEGAIS, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA	19
8. PESSOAS CONTATADAS	22
9. CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA.....	23
9.1 Conformidade da Instalação da organização Auditada com as Leis Ambientais Vigentes	23
9.2 Avaliação do Desempenho Ambiental	37
10. FOLLOW UP DA AUDITORIA REALIZADA EM 2023	54
11. CONCLUSÃO DA AUDITORIA.....	57
12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	57
13. ANEXOS.....	58

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Identificação da Empresa Consultora	05
Quadro 2 – Identificação da Equipe Técnica Responsável.....	05
Quadro 3 – Identificação da Organização	06
Quadro 4 – Identificação da Unidade Auditada	06
Quadro 5 – Requisito Legal Aplicável.....	19
Quadro 6 – Pessoas Contatadas	23
Quadro 7 – Follow up Auditoria 2023	57
Quadro 8 – Assinaturas	61

1. INTRODUÇÃO

A realização de auditorias ambientais em empreendimentos portuários atende às determinações da legislação brasileira, especificamente a Lei nº 9.666/2000 também conhecida como a Lei do Óleo e seu Decreto Regulamentador nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

A legislação supracitada determina no Artigo 9º que “as entidades exploradoras de portos organizados e instalações portuárias e os proprietários ou operadores de plataformas e suas instalações de apoio deverão realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental em suas unidades”.

Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 306/2002 alterada pela Resolução CONAMA nº 381/2006.

Assim, este documento denominado “Relatório de Auditoria Ambiental – RAA” apresenta os resultados da auditoria ambiental documental e operacional realizada nas instalações do Porto de Cabedelo, administrado pela Companhia Docas da Paraíba, no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2025.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

O item 2 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.I.

Quadro 1 – Identificação da Empresa Consultora.

Empresa Consultora	INNATO SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ	15.067.987.0001-39
CRBio	000738-03
CTF-IBAMA	5509254
Endereço	Rua Fernando Ferrari, 36, sala 301. Bairro Centro, Canela - RS. CEP: 95680-000
E-mail	contato@innatos.com.br
Fone	(54) 3282 8293
Representante Legal	Max Schneider Martin – Sócio-diretor Operacional
E-mail	max.martin@innatos.com.br
CNPJ	15.067.987.0001-39
E.M.	000738-03

Quadro 2 – Identificação da Equipe Técnica Responsável.

Nome	Função	Registro	CTF/IBAMA
Equipe Auditora			
Carmem Adriana Rockenbach Martin	Auditor - Registro RAC/INMETRO	25626	5456776
	Nº 31154 Bióloga, Especialista em Gestão Ambiental e Sustentabilidade	CRBio	
Pedro Henrique dos Santos Silva	Engenheiro Ambiental e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho	CREA-PB 161.513.158-2	

3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÕES AUDITADAS

O item 3 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II.

Quadro 3 – Identificação da Organização.

Organização	Companhia Docas da Paraíba
CNPJ	02.343.132/0001-41
Endereço	Rua Presidente João Pessoa, s/nº - Centro
Cidade	Cabedelo/PB
Telefone/Fax	(83) 3250-3000
Representante Legal	Ricardo Barbosa
Contato	Lusielson Pereira do Nascimento
E-mail	Lusielson.nascimento@docas.pb.gov.br

Quadro 4 – Identificação da Unidade Auditada.

PORTO DE CABELO	
Autoridade Portuária	Companhia Docas da Paraíba
Endereço	Rua Presidente João Pessoa, s/nº - Centro
Horário de Funcionamento	Portuário: 24 horas, 365 dias por ano
	Administrativo: 8h às 16h (segunda a sexta-feira)
Operações	Carga geral e containerizada, Granel sólido/líquido
Data de Instalação	23 de janeiro de 1935
CNAE	52.125-00 – Carga e descarga
Grau de Risco	3

4. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES AUDITADAS

O item 4 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.III.

4.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O Porto de Cabedello está situado na margem direita do estuário do Rio Paraíba do Norte, vizinho ao Forte de Santa Catarina, no município de Cabedello-PB. O Porto possui uma área de 38,46 hectares e localiza-se no litoral norte do estado e possuindo as seguintes coordenadas geográficas:

- Latitude: 6° 58,21" S
- Longitude: 34° 50,18 W

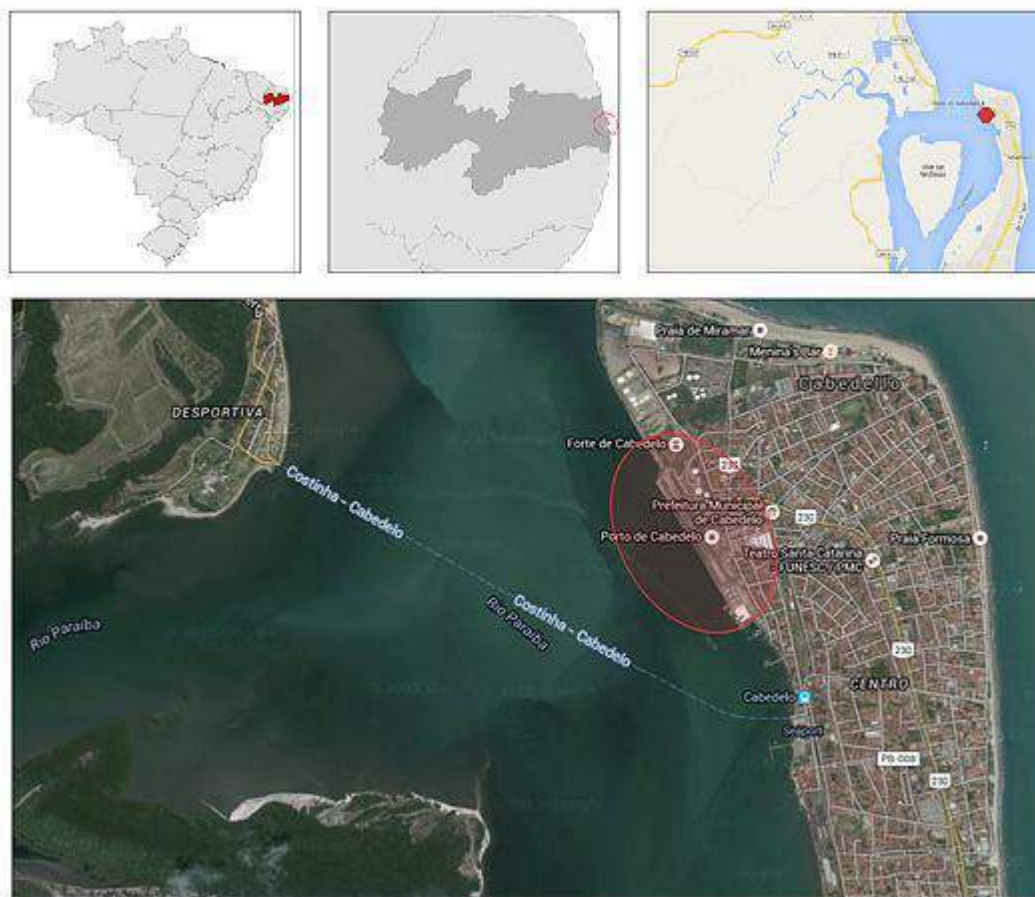


Figura 1 – Localização do Porto Organizado de Cabedello.
Fonte: Plano de Controle de Emergência, 2025.

4.1.1 VIAS DE ACESSO

Com relação às vias de acesso o Porto de Cabedelo, algumas se destacam quanto a sua importância e uso, sendo listadas abaixo as principais vias de acesso no modal rodoviário, hidroviário e ferroviário.

Acesso rodoviário:

A principal via de acesso rodoviário é realizada pela Rodovia Transamazônica – BR 230. Esta integra-se a algumas rodovias estaduais e a rodovia federal BR 101 (distante 18 km do porto), permitindo por consequência, a ligação com toda malha rodoviária da Paraíba e do país.

Acesso aquaviário:

O cais do Porto de Cabedelo localiza-se na margem direita do rio Paraíba e conta com acessos fluviais e marítimos de boa profundidade natural.

O acesso marítimo é feito pela barra, na entrada do estuário do rio Paraíba, o canal de acesso, cuja largura varia entre 120 m, alcançando até 200 metros por sua extensão total de 5,5km, e profundidade de 9,14 metros. Com a atual profundidade do canal é possível atracar navios de até 220 metros de comprimento e 40 metros de boca.

Já o acesso fluvial, é feito através do mesmo rio, com condições de navegabilidade para embarcações com calado máximo de 6,0 metros, sendo assim, somente trafegam pequenas embarcações, não influenciando no volume das cargas movimentadas.

Acesso ferroviário:

Os acessos ferroviários ao porto são feitos pelas estradas de ferro da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU. Contando com mais de 500 km de linha férrea em bitola métrica, corta o Estado da Paraíba no sentido Leste-Oeste. Ela nasce dentro do Porto e vai até a divisa Paraíba-Ceará, passando entre outras, pelas cidades de Cabedelo, João Pessoa, Santa Rita, Itabaiana, Campina Grande, Patos, Souza e Cajazeiras, permitindo com isso, ligações com o interior e as capitais dos estados vizinhos.

4.2 CIRCUNVIZINHAÇA DE INTERESSE SOCIOAMBIENTAL

O Porto Organizado de Cabedelo está localizado em Cabedelo, na área central do município.

Conforme descrito no Plano de Zoneamento e Desenvolvimento Portuário do Porto de Cabedelo, Companhia Docas do Paraíba, 2018, as maiores concentrações populacionais de Cabedelo encontram-se distribuídas em grande parte na área central da cidade, no entorno da área portuária e em alguns bairros próximos a orla e/ou acompanhando o eixo da BR-230. De acordo com as estimativas do IBGE, Cabedelo possui apresenta uma população de 66.680 habitantes em 2018, em relação aos municípios da RMJP é aquele que apresenta a maior taxa de crescimento populacional em relação ao último censo IBGE (2010).

A Área Diretamente Afetada (ADA) para o Porto de Cabedelo corresponde às instalações portuárias terrestres, entre as quais se inserem: cais e píeres de atracação e de acostagem, armazéns, edificações em geral e vias internas de circulação. Assim como a infraestrutura marítima (sinalização) e setores aquáticos contíguos ao Porto de Cabedelo.

A Área de Influência Direta (AID) abrange, para o meio físico e biótico, a extensão do Rio Paraíba do Norte, bem como suas margens e ilhas, incluindo as áreas de fundeio e bacia de evolução do porto. No contexto socioeconômico, a AID compreende os municípios de Cabedelo e João Pessoa.

A Área de influência indireta (AII) inclui toda a região potencialmente afetada pela atividade portuária, mesmo que indiretamente. Neste caso considera-se a bacia hidrográfica do Rio Paraíba e a plataforma continental adjacente ao Porto de Cabedelo. No contexto socioeconômico, compreende o estado da Paraíba”.

Com relação à interface com Unidades de Conservação (UC), de acordo com o documento supracitado, o Porto de Cabedelo, possui UC's localizadas dentro da sua área de influência, sendo elencadas: Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Parque Estadual de Areia Vermelha, Parque Natural Municipal de Cabedelo, Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, Área de Proteção Permanente da Mata do Buraquinho, Reserva Particular do Patrimônio Natural da Mata do Engenho Gargaú.

4.3 RESPONSABILIDADE PELA OPERAÇÃO E INSTALAÇÕES

Através do Convênio de Delegação nº 09, de 31 de dezembro de 1997, a União delegou a exploração e administração do Porto Organizado de Cabedelo ao Estado da Paraíba, no qual instituiu, através da Lei Estadual nº 6.510, de 11 de agosto de 1997, a Companhia Docas da Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com capital majoritário do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos, dos Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, tendo como função exclusiva administrar e explorar o Porto de Cabedelo/PB.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 12.815/2013, um porto organizado é “bem público construído e aparelhado para atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária”.

Quanto a estrutura organizacional, a Companhia Docas do Paraíba apresenta abaixo um organograma ilustrado contendo os setores organizacionais ao qual estão vinculados (Figura 2).

Com a estrutura supracitada, a DOCAS/PB constitui-se na Autoridade Portuária do Porto de Cabedelo, desempenhando as atividades de exploração e fiscalização, desde a regulamentação das operações e dos contratos de concessões, a pré-qualificação de operadores portuários, a arrecadação das tarifas e a fiscalização das operações portuárias e demais disposições dos Artigos 17 e 18 da Lei nº 12.815/2013, zelando para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança, respeito ao meio ambiente e à sociedade.

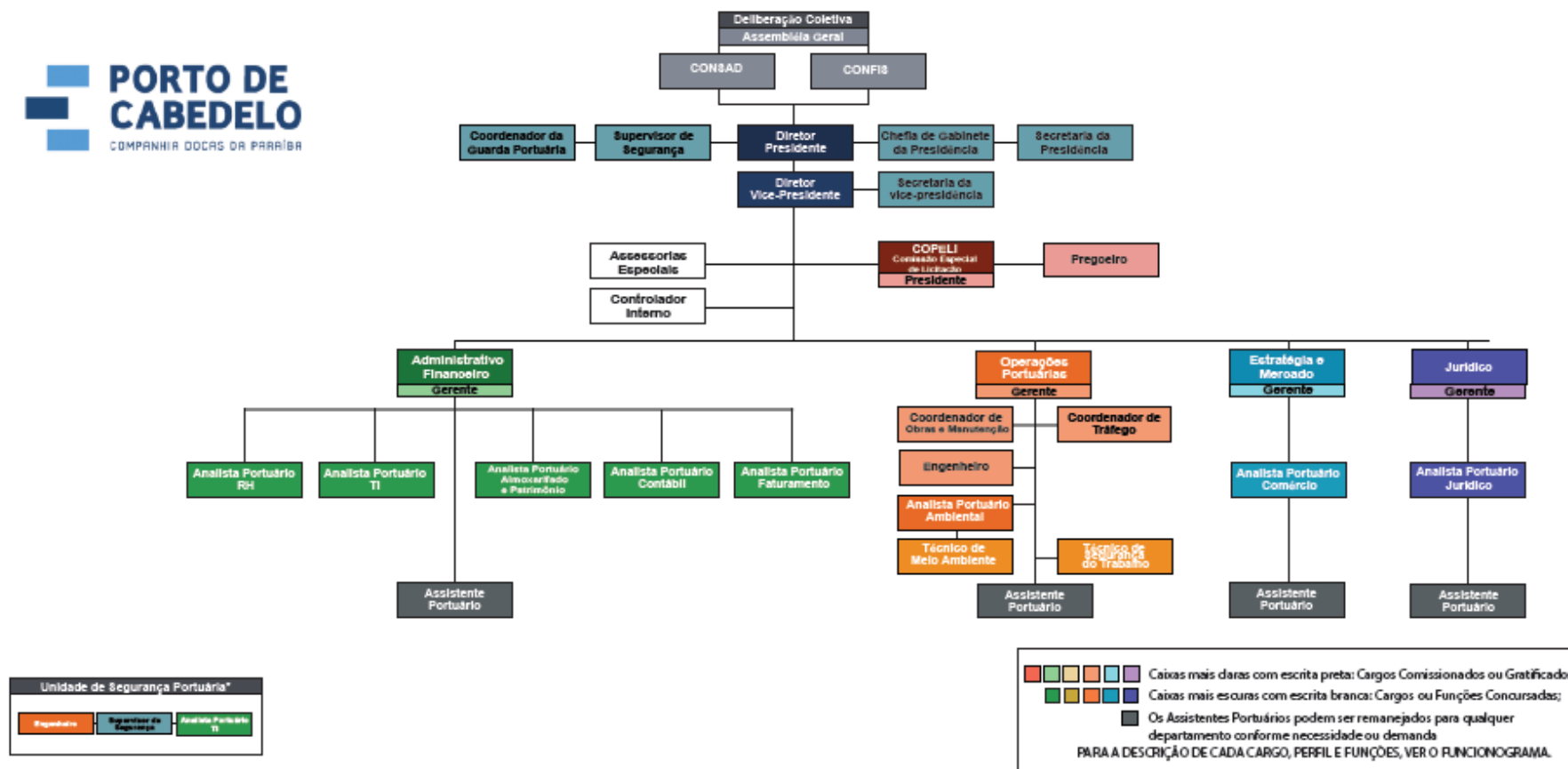


Figura 2 – Organograma da Companhia Docas da Paraíba. Fonte: portodecabedelo.pb.gov.br, 2025.

4.4 INFRAESTRUTURA DO PORTO DE CABEDELLO

Com base na Portaria – MT nº 1.001, de 16/12/93 (D.O.U. de 17/12/93), a área do porto organizado de Cabedelo, no Estado da Paraíba, é constituída de:

- ✓ cais acostável público, com 602 metros de comprimento, dividido em 3 berços de atracação (Berço 101, 103/105 e 107);
- ✓ 05 Armazéns;
- ✓ 04 Pátios para armazenamento de contêiner;
- ✓ 01 edificação cedida para ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Polícia Federal e Ministério da Agricultura;
- ✓ Edificações cedida ao OGMO;
- ✓ 01 edificação cedida a Receita Federal do Brasil;
- ✓ 01 Subestação elétrica;
- ✓ 01 prédio Administrativo;
- ✓ 01 Central de Operações.

O escopo da auditoria, no que diz respeito a infraestrutura, compreende àquelas listadas nas Licenças de Operação nº 3353/2024 e nº2525/2025.

4.4.1 INFRAESTRUTURA DE ACOSTAGEM

A infraestrutura de acostagem do Porto de Cabedelo conta com 602m (seiscentos e dois metros) de comprimento de cais público acostável, dividido em três berços de atracação: 101, 103/105 e 107, com profundidade igual a 11m (onze metros) e calado máximo autorizado de 11m (onze metros). Sua característica contínua possibilita a atracação de até três navios simultaneamente, obedecendo a destinação de cada berço.

A localização de cada berço de atracação do Porto de Cabedelo pode ser vista na Figura 3.



Figura 3 – Localização de cada berço de atracação do Porto de Cabedelo/PB. Fonte: LabTrans/UFSC, 2018

Durante a auditoria operacional, os Berços 101 e 107 estavam sem operação, e evidenciou-se operação de granel sólido (trigo) no Berço 105, com proteção do costado da embarcação, conforme Figura 4.

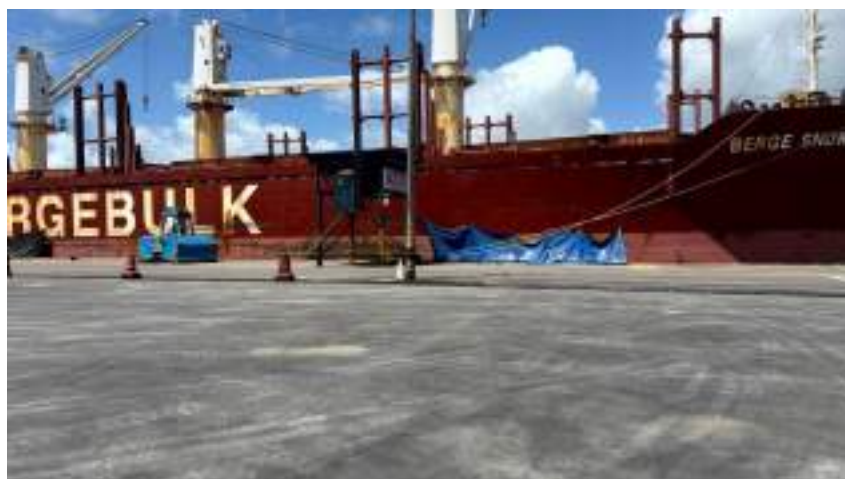


Figura 4 – Proteção de costado do navio na operação de granel sólido. Fonte: Pedro Silva, 2025.

INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM

O Porto de Cabedelo, conta atualmente com cinco armazéns de 2 mil m² de área cada (1, 2, 4, 6 e 7), totalizando 10.000m², visto que os armazéns 3, 5 e 8 foram demolidos e as áreas dos antigos armazéns 3 e 5 foram preparadas para a armazenagem de contêineres.

Durante a auditoria operacional, evidenciou-se o armazenamento de mercadorias nos Armazéns 01 e 04, conforme Figuras 5 e 6.



Figura 5 – Armazém 01



Figura 6 – Armazenamento de produtos químicos no Armazém 04

4.4.2 SERVIÇOS

Com relação aos serviços oferecidos às suas operadoras portuárias, a Companhia Docas do Paraíba disponibiliza:

- ✓ Abastecimento de consumo de bordo, sujeito ao controle de Vigilância Sanitária;
- ✓ Coleta de resíduo de embarcação por empresas credenciadas pela DOCAS/PB. O credenciamento é de caráter obrigatório e deve ocorrer conforme Instrumento Normativo para o Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta de Resíduo Geral.

4.4.3 EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS

No que tange aos equipamentos portuários, a Companhia Docas da Paraíba possui 03 balanças de pesagem, e os demais equipamentos são de posse e uso dos operadores portuários.

5. OBJETIVO, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA

O item 5 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.IV.

5.1 OBJETIVO

Com caráter compulsório, a auditoria ambiental tem o objetivo de avaliar o sistema de gestão e o controle ambiental implantados nos portos organizados administrados pela Companhia Docas do Pará, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente.

A obrigatoriedade da auditoria ambiental foi estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através das competências conferidas pela Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06 de junho de 1990 e o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº. 326, de 15 de dezembro de 1994.

5.2 ESCOPO

A auditoria ambiental tem como escopo as instalações e atividades listadas na Licença de Operação Nº 3353/2024 e Nº 2525/2025, emitida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente à Companhia Docas da Paraíba.

Os critérios e abrangência adotados são os que constam dos Anexos I e II, da Resolução CONAMA nº 306/2002, e do Anexo II da Resolução CONAMA nº 381/2006; sendo:

- ✓ Quanto ao cumprimento da legislação aplicável;
- ✓ Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental.

5.3 PLANO DE AUDITORIA

Anterior à realização da auditoria ambiental propriamente dita, foi elaborado um plano de auditoria atendendo os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 306/2002 ANEXO II, item 2.1 e 2.2, contemplando:

- ✓ Identificação da unidade auditada;
- ✓ Estabelecimento da equipe de auditores e a programação de trabalho;

- ✓ Definição da agenda de auditoria em conjunto com a organização auditada;
- ✓ Envio da lista de documentos à organização auditada a fim de ser disponibilizada na análise prévia à auditoria documental e operacional;
- ✓ Consulta prévia aos órgãos ambientais competentes (IBAMA/PB, SUDEMA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo) a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e os cadastros ambientais conforme evidência no ANEXO I, II e III.

O Plano de Auditoria se encontra no ANEXO IV.

Para execução da auditoria atendeu-se os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 306/2002 ANEXO II, item 2.3, contemplando:

- ✓ Reunião de abertura;
- ✓ Levantamento e análise da documentação existente;
- ✓ Conhecimento das exigências legais no âmbito federal, estadual e municipal;
- ✓ Conhecimento das atividades exercidas no Porto de Cabedelo para identificação de possíveis passivos e aspectos ambientais significativos;
- ✓ Entrevista com responsáveis ou designados pelas atividades;
- ✓ Reunião de encerramento para apresentação das constatações;
- ✓ Emissão do Relatório de Auditoria Ambiental – RAA.

5.4 PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA

O item 6 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.V.

O planejamento (**etapa pré-auditoria**) iniciou em 15/09/2025 com o envio das cartas consulta aos órgãos ambientais no âmbito municipal, estadual e federal e análise da legislação vigente pertinente a atividade portuária.

A execução (**etapa de auditoria**) na Companhia Docas do Paraíba compreendeu o período de 29 de setembro a 02 de outubro/2025 para análise documental e dos controles operacionais. Especificamente a auditoria operacional às instalações do Porto de Cabedelo ocorreu no dia 02 de outubro de 2025.

No que diz respeito ao período de verificação dos critérios auditáveis, adotou-se a data de realização da última auditoria, realizada em abril de 2023. Assim, os dados verificados por amostragem, abrangem o período de junho/2023 a setembro/2025.

A **etapa pós-auditoria** foi concluída em 08/10/2025, com a entrega formal do Relatório de Auditoria Ambiental - RAA a Companhia Docas do Paraíba para posterior protocolo ao órgão ambiental competente pelo empreendedor.

6. METODOLOGIA DA AUDITORIA

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.VI.

No Porto de Cabedello, o processo de verificação constituiu-se primeiramente em auditoria ambiental documental, onde foram analisados os requisitos legais e documentos pertinentes ao sistema de gestão ambiental e auditoria ambiental operacional com a avaliação dos controles operacionais relacionados aos aspectos e impactos ambientais pertinentes às atividades.

O processo de verificação dos critérios e suas respectivas constatações deram-se através da utilização de protocolos de auditoria, onde se aplicou uma Lista de Verificação (LV) especificamente elaborada para unidades portuárias e suas instalações. Para o registro da constatação do critério auditado em situação Não Conforme (NC) utilizou-se a Ficha de Registro de Não Conformidade.

Com relação às constatações de auditoria, estas podem indicar tanto conformidade quanto não conformidade, observação ou oportunidade de melhoria. Assim, no processo de verificação da auditoria ambiental CONAMA nº 306/2002 considerou-se:

- ✓ **Não conforme** as constatações que evidenciam o não atendimento a um requisito legal ou outras evidências que demonstram um desvio sistêmico;
- ✓ **Observação** o não atendimento a requisito pertinente a avaliação do desempenho da gestão ambiental, situação operacional pontual ou com potencial de ser uma não conformidade;
- ✓ **Oportunidade de melhoria** o não atendimento a um requisito pertinente a avaliação do desempenho da gestão ambiental, um desvio pontual ou uma situação com potencial de não conforme.

7. DOCUMENTOS LEGAIS, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.VII.

Na fase de planejamento da auditoria identificaram-se as legislações nos âmbitos: federal, estadual (PB) e municipal (Cabedelo), aplicáveis aos aspectos e impactos ambientais que possam advir pelas atividades desenvolvidas na Unidade.

Outros documentos que, em si, não constituem requisitos legais ambientais, mas que servem como base para implementação de melhorias operacionais e controle ambiental, tais como Normas Técnicas da ABNT (NBRs) e regulamentos também foram levantadas, vez que o atendimento aos requisitos legais pertinentes envolve a aplicabilidade dessas normas.

A legislação aplicável é extremamente ampla, estando listadas aquelas mais significativas consideradas no desenvolvimento desta auditoria ambiental.

As legislações federal, estadual e municipal de proteção ao meio ambiente e os requisitos legais, normas e regulamentos de referência aplicados às atividades desenvolvidas nas instalações auditadas se constituíram na base para elaboração das constatações a partir das evidências coletadas na auditoria, e encontram-se listadas a seguir no Quadro 5.

Quadro 5 – Requisito Legal Aplicável.

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
Internacional	Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS)	Tem como objetivo principal estabelecer uma estrutura internacional a fim de detectar ameaças à proteção e tomar medidas preventivas contra incidentes de proteção que afetem navios ou instalações portuárias utilizadas no comércio internacional.
Internacional	ISM CODE 1996	Código Internacional de gerenciamento para a operação segura dos navios e para poluição.
Internacional	IMO - Resolução A.868(20)	Determina as diretrizes para o Controle e Gerenciamento da água de lastro dos navios, para minimizar a transferência de organismos aquáticos nocivos.
Internacional	IMO - Conferência Internacional Sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios - AFS/IMO	A Convenção AFS tem o propósito de reduzir ou eliminar os efeitos nocivos ao meio ambiente marinho e à saúde humana, causados por sistemas anti-incrustantes.
Federal	Portaria Secretaria de Portos SEP nº 104 de 2009	Dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos.

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
Federal	Portaria Secretaria de Portos SEP nº414 de 2009	Estabelece as diretrizes, os objetivos gerais e os procedimentos mínimos para a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZ.
Federal	Portaria Secretaria dos Portos SEP nº 111 de 2013	Estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários.
Federal	Portaria Ministério da Saúde nº 2914 de 2011	Regula os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água pelo consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Federal	Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº168 de 2004	Estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem. Destaque para o curso de MOPP.
Federal	NBR 10.151 de 2009	Fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades e especifica um método para a medição do ruído.
Federal	NBR 12.235 de 1992	Dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos classe I.
Federal	NBR 13.969 de 1996	Indica alternativas de procedimentos técnicos para o projeto, construção e operação de unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos de tanque séptico, dentro do sistema de tanque séptico para o tratamento local de esgotos.
Federal	NBR 7.505 de 2000 Parte 1	Fixa as condições exigíveis para projetos de instalações de armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis contidos em tanques estacionários com capacidade superior a 250 l.
Federal	NBR 14.725 de 2014 Parte 4	Dispõe sobre a Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
Federal	Resolução Agência Nacional de Petróleo ANP nº 125 de 1999	Regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.
Federal	Resolução Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ nº 99 de 2023	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
Federal	Resolução Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ nº 2190 de 2011	Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.
Federal	Decreto nº 4.871 de 2003	Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
Federal	Lei nº 12.815 de 2013	Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
Federal	Portaria MINTER nº 124 de 1980	Estabelece normas para a localização de indústrias potencialmente poluidoras junto a coleções hídricas.

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
Federal	Lei nº 6.938 de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Federal	Lei nº 9.605 de 1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Federal	Lei nº 9.966 de 2000	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
Federal	Lei nº 12.305 de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Federal	Portaria Normativa IBAMA nº 348 de 1990	Estabelece padrões de qualidade do ar e a concentrações máximas de poluentes atmosféricos.
Federal	Portaria Normativa IBAMA nº 85 de 1996	Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, quanto a Emissão da Fumaça Preta, por empresa que possuem frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos são movidos a óleo diesel.
Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 97 de 2006	Dispõe sobre a obrigatoriedade ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e no CTF de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 2021	Altera a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.
Federal	Instrução Normativa Ministério do Meio Ambiente nº 04 de 2000	Aprova os procedimentos administrativos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União.
Federal	Normas de Autoridade Marítima NORMAM nº 08 de 2013	Estabelece que os navios que descarreguem suas águas de lastro nas águas jurisdicionais brasileiras deverão preencher o Relatório de Águas de Lastro.
Federal	Normas de Autoridade Marítima NORMAM nº 20 de 2014	Aplicável a todos os navios nacionais ou estrangeiros dotados de tanques/porões de água de lastro, que utilizam os portos e terminais brasileiros.
Federal	Resolução CONAMA nº 001 de 1990	Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais.
Federal	Resolução CONAMA nº 005 de 1989	Institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR, como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem-estar das populações e melhoria da qualidade de vida.
Federal	Resolução CONAMA nº 506 de 2024	Estabelece padrões de qualidade do ar
Federal	Resolução CONAMA nº 005 de 1993	Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
Federal	Resolução CONAMA nº 237 de 1997	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
Federal	Resolução CONAMA nº 472 de 2015	Dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar.
Federal	Resolução CONAMA nº 275 de 2001	Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
Federal	Resolução CONAMA nº 306 de 2002	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais nos portos organizados e instalações portuárias.

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
Federal	Resolução CONAMA nº 313 de 2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
Federal	Resolução CONAMA nº 430 de 2011	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
Federal	Resolução CONAMA nº 362 de 2005 e Resolução CONAMA nº 450 de 2012	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Federal	Resolução CONAMA nº 398 de 2008	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados e instalações portuárias, entre outros estabelecimentos.
Federal	Resolução CONAMA nº 416 de 2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
Federal	Resolução nº 2650 de 2012 ANTAQ	Aprova o Índice de Desempenho Ambiental (IDA) como instrumento de acompanhamento e controle de gestão ambiental em instalações portuárias.
Federal	Resolução CONAMA nº 422 de 2011	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências.
Federal	Instrução Normativa nº 02 de 2012 IBAMA	Estabelece as bases técnicas para programas de educação ambiental apresentado como medidas mitigadoras ou compensatórias, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Federal	Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 622 de 2022	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências
Federal	RDC nº 91 de 2016 ANVISA	Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e passagens de Fronteiras.
Federal	RDC nº 217 de 2001 ANVISA	Promoção da vigilância sanitária nos Portos de Controle Sanitário instalados no território nacional, embarcações que operem transportes de cargas e ou viajantes nesses locais, e com vistas a promoção da vigilância epidemiológica e do controle de vetores dessas áreas e dos meios de transporte que nelas circulam.
Estadual	Decreto nº 21.120 de 2000	Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie e dá outras providências.
Estadual	Lei nº 10.653/2016	Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de potencial poluidor degradador médio ou alto de contratarem responsável técnico na área ambiental.

8. PESSOAS CONTATADAS

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.IX.

A relação dos profissionais da Companhia Docas da Paraíba e operadores portuários/credenciados que participaram do processo de auditoria e suas respectivas funções seguem elencadas no Quadro 6.

Quadro 6 – Pessoas Contatadas.

NOME	CARGO	EMPRESA
Ricardo Barbosa	Presidente	DOCAS/PB
João Ernesto de Sousa Lima	Assessora Jurídica e Ouvidora	DOCAS/PB
Lusielson Pereira	Engenheiro de Meio Ambiente	DOCAS/PB
Kalina Nunes Azevedo	Técnica em Segurança do Trabalho	DOCAS/PB
Julianne Simões de Macedo	Engenheira Civil	DOCAS/PB

9. CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.X.

Conforme a Resolução CONAMA nº 306/2002, a auditoria ambiental é um processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, eventos, sistemas de gestão e condições ambientais especificadas ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos nesse diploma legal.

A auditoria ambiental deve ser realizada com periodicidade bianual em instalações portuárias, entre outros empreendimentos, com potencial poluidor em águas sob jurisdição nacional.

As constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos são resultados da avaliação das evidências objetivas coletadas na auditoria. Consideram-se como evidências objetivas informações verificáveis, tais como registros, documentos ou entrevistas. As constatações levantadas Porto de Cabedelo são descritas a seguir, e constitui-se no principal subsídio para elaboração do Plano de Ação, onde serão apresentadas ações corretivas associadas às não conformidades listadas neste documento.

9.1 CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AUDITADA COM AS LEIS AMBIENTAIS VIGENTES

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 1.1 quanto ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

A conformidade legal foi verificada setorialmente durante a auditoria documental e operacional, e sempre que observado o não atendimento a um requisito legal, a evidência objetiva analisada foi registrada como não conforme.

A identificação dos requisitos legais e outros requisitos pertinentes a atividade portuária encontra-se elencados no item 7 deste relatório. Os itens consequentes trarão as informações elencadas durante o processo de auditoria ambiental, bem como a constatação sobre estas.

9.1.1 LICENÇAS AMBIENTAIS

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 1.1 III.

A Companhia Docas da Paraíba apresentou a Licença de Operação nº 3353/2024, emitida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA/PB, válida até 30/09/2025 que estabeleceu o cumprimento de 20 (vinte) condicionantes; a Licença de Operação nº 2525/2025, emitida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA/PB, válida até 15/09/2027, que estabeleceu o cumprimento de 19 (dezenove) condicionantes, a qual ambas as licenças autorizam a operação do Porto Organizado de Cabedelo para a movimentação de cargas não perigosas e de passageiros, bem como abastecimento de embarcações e a Licença de Alteração da Operação - nº 0955/2024, também emitida pela SUDEMA, válida até 25/04/2026.

Relativo à publicação das licenças, evidenciou-se a publicação da Licença de Operação Nº 3353/2024, emitida em 30/09/2024, publicada no Diário Oficial em 08/10/2024 e a publicação da Licença de Operação Nº 2525/2025, emitida em 15/09/2025, na data de 16/09/2025 no Diário Oficial da União, em atendimento a Resolução CONAMA 06/1986.

9.1.2 OBRIGAÇÕES E CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL LO Nº 3353/2024

Condicionantes

9.1.2.1.1 Condicionante1: “Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-000654/TEC/RLO-0168, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.2 Condicionante 2: “Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.3 Condicionante 3: “A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE”.

Verificado que a licença ambiental pode ser lida e baixada através do QR-CODE.

9.1.2.1.4 Condicionante 4: “Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA”.

Evidenciado a instalação da placa de divulgação da licença ambiental no Porto de Cabedelo.

9.1.2.1.5 Condicionante 5: “Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade”.

Evidenciada a Licença de Operação do Porto de Cabedelo. As demais autorizações serão apresentadas no item no item 9.1.6.

9.1.2.1.6 Condicionante 6: “Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.7 Condicionante 7: “Requerer autorização à SUDEMA de qualquer alteração no empreendimento”.

Evidenciada a emissão da Licença de Alteração da Operação Nº 0955/2024, emitida pela SUDEMA, válida até 25/04/2026 para atividade de Reforma e Ampliação contemplando a construção do Auditório/Museu, Porto Cidades, Central de Resíduos, Sala de Troca de Turnos, Inspetoria e Sala de Operações, Refeitório e Salas Técnicas, OGMO(Órgão de Gestão de Mão de Obra), Rede de Distribuição de Água e Reservatório Elevado com capacidade de 200 m³, Drenagem, Pavimentação, Lava Rodas, Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, Reforma da Unidade da Receita Federal e do Ministério do Público do Trabalho, Área destinada a Contêineres e Empilhamento, além de Serviços de Demolição.

9.1.2.1.8 Condicionante 8: “Adotar as medidas preventivas e mitigadoras definidas no Estudo de Análise de Riscos - EAR e o Plano de Emergência Individual - PEI mantendo-os atualizados”.

Verificado a elaboração do Estudo de Análise de Risco - EAR, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, bem como a identificação dos riscos (impactos). Muito embora o documento seja datado em 2019, foi informado pela Companhia Docas da Paraíba que não houve incremento do movimento de operações com cargas distintas das já previstas no EAR, bem como o Plano de Emergência Individual (PEI)”, elaborado em março/2021 e atualizado em maio/2025 pelo profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CREA: 11866652023PB, em atendimento a Lei nº 9.966//2000 e Resolução CONAMA nº 398/2008.

9.1.2.1.9 Condicionante 9: “Manter esforços no sentido de concretizar as NÃO-CONFORMIDADES e OBSERVAÇÕES relacionadas no Plano de Ação”.

Evidenciado a elaboração e implementação do Plano de Ação referente a Auditoria realizada em 2023, conforme descrito no Quadro 07.

9.1.2.1.10 Condicionante 10: “Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Resolução CONAMA nº 306, de 05 de julho de 2002, apresentar novo Relatório de Auditoria Ambiental - RAA, até outubro de 2025, para análise e aprovação”.

O processo de auditoria foi realizado no período de 29/09/2025 a 02/10/2025, sendo em tempo hábil para o envio do Relatório de Auditoria ao órgão ambiental.

9.1.2.1.11 Condicionante 11: “Adotar medidas de controle ambiental junto aos operadores portuários, quando da realização de serviços de descarregamento e carregamento de grãos dos navios, com vistas a evitar a fuga deste material e consequente poluição”.

Verificado no Relatório de Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação N°3353/2024, emitido pela Companhia Docas da Paraíba, em maio/2025, a citação de atendimento da condicionante 11: A Docas/PB realiza controle das operações de carga e descarga de navios, durante operações de importação e exportações. As medidas são as seguintes: instalação de lonas em todo costado do navio para evitar queda de material no corpo hídrico, instalação de cerco preventivo durante operações com coque de petróleo, instalação de antepares físicas para diminuir a dispersão de particulados e realização de limpeza periódica durante as operações.

9.1.2.1.12 Condicionante 12: “Comunicar previamente a esta Sudema, quando da realização das operações de descarregamento e carregamento de petcoque de petróleo”.

Evidenciado, por amostragem, o Ofício nº DOC-OFI-2024/00043– GABPRE, emitido em 10/05/2024, o Ofício nº 372/2023– GABPRE, emitido em 03/08/2023 e Ofício nº DOC-OFI-2025/00011 – GABPRE, pelo Gabinete da Presidência em 16/06/2025, para a SUDEMA, referente a movimentação de petcoque de petróleo.

9.1.2.1.13 Condicionante 13: “Desenvolver ações de controle da Fauna Sinantrópica, conforme legislação pertinente”.

Evidenciado a elaboração do Plano Integrado de Controle da Fauna Sinantrópica Nociva do Porto de Cabedelo, revisado em março/2024, apresentando as diretrizes para a prevenção, controle e combate as pragas existentes na área portuária, tais como pombos, mosquitos, baratas e roedores.

9.1.2.1.14 Condicionante 14: “Cumprir com as recomendações postas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, destinando adequadamente todos os resíduos gerados no empreendimento e mantendo-o atualizado”.

Evidenciado a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto de Cabedelo, atualizado em setembro/2025, tendo como responsável técnico pela atualização do profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CREA/PB 1622108043.

9.1.2.1.15 Condicionante 15: “Comunicar imediatamente qualquer acidente/incidente na área do empreendimento”.

Não registrado para o período de abrangência desta auditoria registro de acidente e/ou incidente ambiental.

9.1.2.1.16 Condicionante 16: “Manter em perfeito estado de operação o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes”.

Não apresentado evidências objetivas para atendimento à essa condicionante, sendo constatado este desvio no Relatório de Auditoria Ambiental, realizada em 2021, estando com status “não atendida”, no Plano de Ação e, portanto, mantém-se como uma **NÃO CONFORMIDADE** em aberto.

Não obstante, evidenciou-se o Memorial Técnico da Estação de Tratamento de Efluentes elaborado pela empresa D'Fibra Ambiental, tendo como responsável técnico Davi Ribeiro de Oliveira, CREA/PE 181008459-8.

Evidenciada na auditoria de campo, que as obras estão em fase final de conclusão.

9.1.2.1.17 Condicionante 17: “Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município”.

Evidenciado a emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento nº 2018/000100, emitido pela Secretaria do Uso e Ocupação do Solo do município de Cabedelo/PB.

Com relação ao Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, foi evidenciado que o município de Cabedelo possui um Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, estabelecido pela Lei Complementar Nº 88/2024 que estabelece o parcelamento e ordenamento territorial do município em função do nível de incomodidade provocado e da disponibilidade de infraestrutura.

No zoneamento municipal, é estabelecida a Zona Especial Portuária (ZEP) destinada exclusivamente a garantir a operacionalidade do Porto de Cabedelo e a ocupação de suas áreas acrescidas.

9.1.2.1.18 Condicionante 18: “Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.19 Condicionante 19: “O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante e apresentou o Relatório de Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação Nº 3353/2024, emitido pela Companhia Docas da Paraíba, em maio/2025, a qual subsidiou a emissão da Licença de Operação nº 2525/2025.

9.1.2.1.20 Condicionante 20: “Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal”.

Evidenciado o Cadastro Técnico Federal nº 6072346, emitido pelo IBAMA em 01/09/2025, válido até 01/12/2025.

9.1.3 OBRIGAÇÕES E CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 0955/2024

Condicionantes

9.1.3.1.1 Condicionante 1: “Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-001070/TEC/LAO-0015, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.3.1.2 Condicionante 2: “Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.3.1.3 Condicionante 3: “A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE”.

Verificado que a licença ambiental pode ser lida e baixada através do QR-CODE.

9.1.3.1.4 Condicionante 4: “Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no site desta SUDEMA”.

Evidenciado a instalação da placa de divulgação da licença ambiental no Porto de Cabedello.

9.1.3.1.5 Condicionante 5: “Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.3.1.6 Condicionante 6: “Requerer junto à SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.3.1.7 Condicionante 7: “Dispor adequadamente o material proveniente da execução dos serviços conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, ficando proibido o seu descarte aleatório”.

Verificada elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, pelo Engenheiro José Jorge Guimarães Barroso, CREA 060140379-7.

9.1.3.1.8 Condicionante 8: “Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município”.

Evidenciado a emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento nº 2018/000100, emitido pela Secretaria do Uso e Ocupação do Solo do município de Cabedelo/PB.

Com relação ao Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, foi evidenciado que o município de Cabedelo possui um Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, estabelecido pela Lei Complementar Nº 88/2024 que estabelece o parcelamento e ordenamento territorial do município em função do nível de incomodidade provocado e da disponibilidade de infraestrutura.

No zoneamento municipal, é estabelecida a Zona Especial Portuária (ZEP) destinada exclusivamente a garantir a operacionalidade do Porto de Cabedelo e a ocupação de suas áreas acrescidas.

9.1.3.1.9 Condicionante 9: “Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.4 OBRIGAÇÕES E CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL LO Nº 2525/2025

Condicionantes

9.1.4.1.1 Condicionante 1. “Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA Nº 2025-003320/TEC/RLO-0377, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.”

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.4.1.2 Condicionante 2: “Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias

no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.”

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.4.1.3 Condicionante 3: “A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE”.

Verificado que a licença ambiental pode ser lida e baixada através do QR-CODE.

9.1.4.1.4 Condicionante 4: “Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br”.

Evidenciado a emissão do OFÍCIO Nº DOC-OFN-2025/00903 em 15/09/2025 para confecção e a fixação de placa informativa de licenciamento ambiental em referência à renovação da Licença de Operação do Porto de Cabedelo.

9.1.4.1.5 Condicionante 5: “Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.4.1.6 Condicionante 6: “Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.4.1.7 Condicionante 7: “Requerer autorização à SUDEMA de qualquer alteração no empreendimento”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.4.1.8 Condicionante 8: “Adotar as medidas preventivas e mitigadoras definidas no Estudo de Análise de Riscos (EAR) e o Plano de Emergência Individual (PEI) mantendo-os atualizados”.

Verificado a elaboração do Estudo de Análise de Risco - EAR, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, bem como a identificação dos riscos (impactos). Muito embora o documento seja datado em 2019, foi informado pela Companhia Docas da Paraíba que não houve incremento do movimento de operações com cargas distintas das já previstas no EAR, bem como o Plano de

Emergência Individual (PEI)", elaborado em março/2021 e atualizado em maio/2025 pelo profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CREA: 11866652023PB, em atendimento a Lei nº 9.966//2000 e Resolução CONAMA nº 398/2008.

9.1.4.1.9 Condicionante 9: "Manter esforços no sentido de concretizar as NÃO-CONFORMIDADES e OBSERVAÇÕES relacionadas no Plano de Ação".

Evidenciado a elaboração e implementação do Plano de Ação referente a Auditoria realizada em 2023, conforme descrito no Quadro 07.

9.1.4.1.10 Condicionante 10: "Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Resolução CONAMA nº 306, de 05 de julho de 2002, apresentar novo Relatório de Auditoria Ambiental (RAA), até outubro de 2025, para análise e aprovação".

O processo de auditoria foi realizado no período de 29/09/2025 a 02/10/2025, sendo em tempo hábil para o envio do Relatório de Auditoria ao órgão ambiental.

9.1.4.1.11 Condicionante 11: "Adotar medidas de controle ambiental junto aos operadores portuários, quando da realização de serviços de descarregamento e carregamento de granéis dos navios, com vistas a evitar a fuga deste material e consequente poluição".

Verificado no Relatório de Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação N°3353/2024, emitido pela Companhia Docas da Paraíba, em maio/2025, a citação de atendimento da condicionante 11: A Docas/PB realiza controle das operações de carga e descarga de navios, durante operações de importação e exportações. As medidas são as seguintes: instalação de lonas em todo costado do navio para evitar queda de material no corpo hídrico, instalação de cerco preventivo durante operações com coque de petróleo, instalação de antepares físicas para diminuir a dispersão de particulados e realização de limpeza periódica durante as operações.

9.1.4.1.12 Condicionante 12: "Comunicar previamente a esta Sudema, quando da realização das operações de descarregamento e carregamento de petcoque de petróleo".

Evidenciou-se a emissão de ofícios, por amostragem, comunicando previamente a DUDEMA, quando da realização de operações de descarregamento e carregamento de petcoque de petróleo, conforme informado na condicionante 11 da LO nº 3353/2024.

9.1.4.1.13 Condicionante 13: “Desenvolver ações de controle da Fauna Sinantrópica, conforme legislação pertinente”.

Evidenciado a elaboração do Plano Integrado de Controle da Fauna Sinantrópica Nociva do Porto de Cabedelo, revisado em março/2024, apresentando as diretrizes para a prevenção, controle e combate as pragas existentes na área portuária, tais como pombos, mosquitos, baratas e roedores.

9.1.4.1.14 Condicionante 14: “Cumprir com as recomendações postas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), destinando adequadamente todos os resíduos gerados no empreendimento e mantendo-o atualizado”.

Evidenciado a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto de Cabedelo, atualizado em setembro/2025, tendo como responsável técnico pela atualização do profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CREA/PB 1622108043.

9.1.4.1.15 Condicionante 15: “Comunicar imediatamente qualquer acidente/incidente na área do empreendimento”.

A licença passa a ter validade a partir do dia 01/10/2025, e até a presente data de fechamento deste processo de auditoria, não houve registro de acidente/incidente na área do empreendimento.

9.1.4.1.16 Condicionante 16: “Manter em perfeito estado de operação o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes”.

Não apresentado evidências objetivas para atendimento à essa condicionante, sendo constatado este desvio no Relatório de Auditoria Ambiental, realizada em 2021, estando com status “não atendida”, no Plano de Ação e, portanto, mantem-se como uma **NÃO CONFORMIDADE** em aberto.

Evidenciado o Memorial Técnico da Estação de Tratamento de Efluentes elaborado pela empresa D’Fibra Ambiental, tendo como responsável técnico Davi Ribeiro de Oliveira, CREA/PE 181008459-8.

Evidenciada na auditoria de campo, que as obras estão em fase final de conclusão.

9.1.4.1.17 Condicionante 17: “Atender às exigências e recomendações previstas na legislação federal, estadual e municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município”.

Evidenciado a emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento nº 2018/000100, emitido pela Secretaria do Uso e Ocupação do Solo do município de Cabedelo/PB.

Com relação ao Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, foi evidenciado que o município de Cabedelo possui um Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, estabelecido pela Lei Complementar Nº 88/2024 que estabelece o parcelamento e ordenamento territorial do município em função do nível de incomodidade provocado e da disponibilidade de infraestrutura.

No zoneamento municipal, é estabelecida a Zona Especial Portuária (ZEP) destinada exclusivamente a garantir a operacionalidade do Porto de Cabedelo e a ocupação de suas áreas acrescidas.

9.1.4.1.18 Condicionante 18: “Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.4.1.19 Condicionante 19: “O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.5 AUTUAÇÕES, TERMOS DE COMPROMISSO, TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Evidenciado a emissão do Termo de Ajustamento de Conduta nº 04/2023 firmado em 21/07/2023 com o Ministério Público Federal - MPF, relativo a obrigação da Companhia Docas da Paraíba de distribuir cestas básicas, por um período de 05 meses, para as colônias de pescadores afetadas por uma suposta diminuição da pesca no estuário do Rio Paraíba, em virtude das obras de dragagem realizadas no Porto de Cabedelo, sendo finalizada a última entrega em dezembro/2023. Informado pela área jurídica que em tratativas posteriores, o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Humano, com a chancela do MPF, assumiu a obrigação da entrega das demais cestas previstas no TAC, bem como ampliou o escopo, com o objetivo de realizar políticas públicas em relação aos pescadores.

9.1.6 REGISTROS, CADASTROS E AUTORIZAÇÕES.

Certificado de Regularidade e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras

Evidenciado o Cadastro Técnico Federal nº 6072346, emitido pelo IBAMA em 01/09/2025, válido até 01/12/2025.

Referente a entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras (RAAP), a Organização por não ser obrigatório o pagamento da Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental (TFCA) fica isenta do envio do RAA até o dia 31 de março.

Não obstante, evidenciou-se informações relativas a Resíduos Sólidos – Gerador referente aos anos de 2023 e 2024.

Evidenciado a emissão da Certidão Negativa de Débitos para o CNPJ 02.343.132/0001-41, Número da Certidão: 50604162; Emitido em: 10/09/2025; Válida até: 10/10/2025.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

Verificado o Termo de Autorização para Adequação de Pendências TAAP – Nº 07/2024, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba em 30/09/2024, com validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, até 06/09/2025.

Evidenciado a aprovação do projeto de adequação pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, Laudo Técnico de Análise (LTA) nº 00036445 / 2024 emitida em 13/12/2024, bem como a Ordem de Serviço Nº 075/2025 referente a contratação de empresa especializada de engenharia para execução do PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio), assinada em 18 de setembro de 2025.

Apresentado pela Companhia Docas da Paraíba, a ata de reunião nº 0138/2025 referente a reunião realizada em 20/09/2025 com o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a Companhia. No entanto, por ocasião da auditoria não foi apresentado documento coberto pela Lei Nº 12678/2023.

Não obstante, não se evidenciou a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Autorização de Funcionamento Provisório (AFP), conforme preconiza a Lei Nº 12.678/2023, bem como identificou-se desvios, em campo, relativo as estruturas do sistema de combate a incêndio, tais como: extintores e mangueiras de incêndio e hidrantes com acesso obstruído nos Armazéns 01 e 04; extintores dispostos de forma inadequada na Central de Resíduos e sem sinalização e hidrantes com vazão insuficiente para atender um incidente por mais de 30 minutos, localizado próximo ao Berço 101, caracterizando desta forma uma **NÃO CONFORMIDADE (01)**.

Outorga de Direito de Uso de Água

Verificada a outorga do direito de uso de água Nº. 32771, emitido em 30 de outubro de 2024 pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, com base na Lei Nº 6.308, de 02.07.1996, e no Decreto Nº 19.260, de 31.10.1997, e de acordo com o Processo Nº 04625/2024 referente ao poço tubular com vazão (m³/h): 27,00.

O referido documento tem validade até 30/10/2025.

Regime Jurídico de Exploração do Porto de Cabedelo

O regime jurídico de exploração do Porto Organizado de Cabedelo é o de delegação, regulada através do Convênio de Delegação nº 09, de 31 de dezembro de 1997, por meio do qual a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, delegou pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos), ao Estado da Paraíba a administração e exploração do Porto de Cabedelo, a qual é exercida por meio da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB, sendo aditivado através do documento “Termo Aditivo ao Convênio de Delegação 09/1997, com prazo de vigência até 04 de fevereiro de 2048.

Certificado de Credenciamento das Operadoras

Verificado, durante o processo de auditoria, a presença de 03 (três) operadoras portuárias no Porto de Cabedelo, a saber:

- ✓ SEAPORT SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA: Certificado de Credenciamento, válido de 04/04/2025 a 04/04/2029;
- ✓ MARLOG – MARAJÓ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA: Certificado de Credenciamento, válido de 03/09/2024 a 03/09/2029;
- ✓ TOP LOG TRANSPORTE E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA: Certificado de Credenciamento, válido de 02/09/2024 a 02/09/2029.

Plano de Desenvolvimento e Zoneamento

Evidenciado a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, pela empresa Bureau da Engenharia em 12/01/2021, apresentando os dados conforme Lei de Modernização dos Portos nº 8.630 de 1993.

Índice de Desempenho Ambiental

Evidenciado o envio dos dados referentes ao IDA/2024, período de vigência: 01/10/2024 à 16/02/2025, conforme preconiza a Resolução nº 2.650/2012 da ANTAQ.

9.2 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

O item 11.2 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 1.2 quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental nas instalações do empreendimento auditado.

9.2.1 POLÍTICA AMBIENTAL

Evidenciado a elaboração da Política Ambiental da Companhia Docas do Paraíba, conforme preconiza a NBR ISO 14.001:2015.

Relativo a divulgação da política, a mesma se encontra disponível ao público externo no site institucional (<https://portodecabedelo.pb.gov.br/meio-ambiente/instrumentos-de-gestao-organizacional/>), bem como divulgada para público interno através de murais da Companhia e das Operadoras e em eventos internos, como na IV Semana do Meio Ambiente, realizado em junho/2025.

Não obstante, não se evidenciou a aprovação da política pela Alta Direção da Companhia Docas da Paraíba, sendo registrada uma **OBSERVAÇÃO (01)**.

9.2.2 ACESSO A LEGISLAÇÃO E OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Verificado que a Companhia Docas da Paraíba, tem contrato ativo (061/2024) com a empresa AMBIPLAN Sistemas Ltda, para fornecimento e manutenção de software de gestão de requisitos legais.

Por amostragem, verificou-se os diplomas legais abaixo existentes na plataforma:

- ✓ Decreto nº 4.871/2003: Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
- ✓ Lei nº 9.966/2000: Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;
- ✓ Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

- ✓ Resolução CONAMA nº 306/2002: Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais;
- ✓ Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- ✓ Resolução CONAMA nº 506/2024: Estabelece padrões nacionais de qualidade do ar e fornece diretrizes para sua aplicação;
- ✓ Resolução CONAMA nº 430/2011: Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;
- ✓ Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 622 de 2022: Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- ✓ Lei estadual nº 10.653/2016: que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de potencial poluidor degradador médio ou alto de contratarem responsável técnico na área ambiental.

Verificado na amostragem do sistema, através do Relatório de Requisitos Legais que as tarefas relativas aos diplomas legais supracitados não foram respondidas, bem como que o requisito legal a nível estadual não foi contemplado como aplicável ao Empreendimento, sendo registrada uma **OBSERVAÇÃO (02)**.

9.2.3 IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS AMBIENTAIS

Evidenciado o documento “Acompanhamento do cumprimento dos objetivos e metas ambientais da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB – ano base/2024”, apresentando 05 objetivos nas áreas de sustentabilidade, gestão de resíduos, melhoria da qualidade de vida no trabalho, segurança e saúde ocupacional da comunidade portuária, de forma integrada aos demais aspectos ambientais, aspectos e impactos ambientais e cumprimento integral a legislação e as normas ambientais e sanitárias e suas respectivas metas.

No entanto, as metas estabelecidas, no geral, não apresentam a quantificação do que se quer atingir, e dessa forma dificulta a avaliação do desempenho da meta. A falta de metas quantificáveis impede uma avaliação precisa do desempenho, tornando essencial a revisão para incluir indicadores claros e mensuráveis, sendo registrada uma **OBSERVAÇÃO (03)**.

9.2.4 EXISTÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAR OS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E SERVIÇOS

Evidenciada a elaboração do documento “Levantamento de aspectos e impactos ambientais do Porto de Cabedelo” elaborado em abril/2025 pelo Engenheiro Ambiental Lusielson Pereira do Nascimento, contemplando as áreas administrativas e operacional do Porto de Cabedelo, sendo demonstrado nas Tabelas 7 e 8 a análise dos riscos potenciais e genéricos para os aspectos e impactos ambientais do Porto de Cabedelo, e na sequência a mitigação dos riscos identificados.

Como constatação de **OBSERVAÇÃO (04)**, menciona-se que para os dois riscos analisados como “críticos” não há ação de mitigação descrita, muito embora a Companhia Docas do Paraíba esteja com obras de modernização relativa a drenagem pluvial e tratamento de efluentes sanitários, e sugere-se que o controle operacional/mitigação seja incluído nas Tabelas 7 e 8 a fim de melhor visualização das práticas definidas pela Companhia.

9.2.5 PROCEDIMENTOS E REGISTROS DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM OS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

Relativo a este item, verificou-se a elaboração do Manual de Fiscalização Conjunta, elaborado pela Companhia Docas da Paraíba, com objetivo suprir a necessidade de orientar o processo de fiscalização sob responsabilidade da Autoridade Portuária. A fiscalização conjunta ocorre entre áreas da Companhia com interface no operacional do Porto de Cabedelo, com início desta prática desde julho/2025.

Como evidências desta prática, cita-se:

- Relatório de Inspeção Portuária nº 003/2025, emitido em 14/08/2025 para a Operadora Top Log Transportes e Operações Portuárias Ltda;
- Relatório de Inspeção Portuária nº 008/2025, emitido em 22/09/2025 para a Operadora Marlog - Marajó Logística e Serviços Ltda.

Verificado a lista de equipamentos da Operadora Marlog - Marajó Logística e Serviços Ltda, apresentando:

- 05 moegas de 6m x 6m;
- 05 grabs de 10m cúbicos Smag;
- 02 máquinas pá mecânica XCMG LW 300kv e DOSSAN SD200-3;

- 01 varredeira BobCat XCMG LW 180k;
- 14 lonas de contenção – Locomotiva;
- 06 plataformas de enlonamento.

Evidenciado a Ficha de Atendimento referente a manutenção preventiva de 1000 horas trabalhadas do equipamento LW 300 (pá mecânica) em 12/09/2025 e 19/09/2025, realizado pela prestadora de serviços XCMG.

Verificado Plano de Manutenção Preventiva da Operadora Top Log Transportes e Operações Portuárias Ltda, emitido em setembro de 2025 e assinado pelo Gerente de Manutenção (Jacson Vamberto de Sousa e Silva - CREA 4348/2006) cujo documento tem o objetivo de garantir a eficiência operacional, reduzir custos e melhorar a qualidade dos produtos, apresentando uma tabela com o equipamento, grupo, TAG, descrição da atividade e frequência.

9.2.6 IDENTIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM AS PARTES INTERESSADAS

O procedimento de comunicação interna e externa da Companhia Docas do Pará é realizado de forma não documentada, no entanto, apresentou-se eficiente.

- Evidenciada comunicação interna através de quadros de avisos e cartazes;
- Comunicações são realizadas através da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Paraíba (PB/DOC), utilizado para geração e distribuição de documentos normativos e para correspondências entre setores do órgão público estadual;
- Evidenciada que a comunicação externa com órgãos ambientais/arrendatários/operadores através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou de acordo com o sistema informatizado órgão;
- Verificado Despacho Externo (Ofício DOC-OFI-2024/00043) com comunicação com órgão ambiental. Assunto: Informar da previsão de atracação de navio transportando coque de petróleo;
- Evidenciada comunicação externa para atendimento dos processos de Ouvidoria, que se ocorre através:
 - ✓ Canal de Atendimento Telefônico da Ouvidoria (83 32503011);
 - ✓ Email: ouvidoria@docas.pb.gov.br

- ✓ No endereço eletrônico <https://portodecabedelo.pb.gov.br/ouvidoria/> o cidadão acessa o Sistema de Ouvidoria para registrar sua manifestação e acompanha o andamento da manifestação;
- ✓ Manifestação 00001.030186/2023-0 com data de registro em 25/08/2023 e fechamento em 12/09/2023;
- ✓ Manifestação 00001.035319/2024-1 com data de registro em 30/01/2024 e fechamento em 09/02/2024.

Registrar-se o número de 02 manifestações registradas no ano de 2023, 03 manifestações em 2024 e 0 (zero) manifestação no ano de 2025, até 30/09/2025.

9.2.7 REGISTROS DE MONITORAMENTO, MEDIÇÃO DE FONTES DE EMISSÃO PARA O MEIO AMBIENTE OU PARA OS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS E CONTROLE OPERACIONAL

Efluentes

No que concerne à geração de efluentes, constatou-se que no Porto de Cabedelo não há geração de efluentes de processo, somente sanitários e pluviais.

Os itens conseguintes apresentam os controles operacionais utilizados para a gestão de efluentes e suas devidas constatações.

9.2.7.1.1 Efluente Pluvial

Verificado que o Porto de Cabedelo passou por um processo de requalificação da área primária, dentre estes evidenciou-se a instalação de um sistema de drenagem das áreas de acostagem e pátios, conforme verificado na Figura 7:

- Projeto Executivo de Drenagem Pluvial (Drenagem_Pluv_coq_Porto_Rev00), elaborado pelo Engenheiro Civil François Frank do Nascimento Menezes - CREA 1819348733, onde a concepção adotada preconiza o um projeto contemplando a área de captação das águas pluviais subdividida em três sub-bacias, sendo que duas delas foram ainda mais segmentadas em dois subtrechos, considerando cuidadosamente a inclinação de cada trecho. Essa divisão estratégica foi realizada para otimizar o armazenamento livre de materiais e garantir uma gestão eficiente do escoamento pluvial. Em seguida, redes de

drenagem foram implantadas para capturar a água desses subtrechos, assegurando um sistema de drenagem robusto e eficaz. O dimensionamento dos dispositivos de drenagem pluvial foi realizado com base em informações. Esses dados foram derivados de um levantamento topográfico abrangente, que abarcou toda a área de estudo, assim como os projetos já existentes. No estudo das bacias de contribuição, identificamos três sub-bacias principais, designadas como (B-01, B-02 e B-03). A bacia B-01 foi subdividida em duas sub-bacias, (SB-01.1 e SB-01.2), bem como à B-02 em (SB-02.1 e SB-02.2), cada uma delas minuciosamente analisada para garantir a eficácia do sistema de drenagem projetado.



Figura 7 – Sistema de drenagem do Porto de Cabedello.

- Projeto Executivo do Tanque de Sedimentação Mecânica (Drenagem_Tan_Sed_Porto_Rev00), elaborado pelo Engenheiro Civil François Frank do Nascimento Menezes - CREA 1819348733, a qual o sistema de tratamento do efluente pluvial consiste em um tanque de sedimentação seguido por um filtro lento de areia, com tubulação dimensionada para assegurar um fluxo controlado ao longo de cada etapa. A configuração dos compartimentos e o dimensionamento da tubulação seguem as diretrizes para filtros lentos e para condução de fluidos em sistemas de baixa pressão. O sistema de tratamento está em etapa de finalização (Figura 8).



Figura 8 – ETE do pátio de operações.

9.2.7.1.2 Efluente Sanitário

Relativo à geração de efluentes sanitários na área administrativa, verificou-se a existência de fossa séptica, filtro sumidouro e a construção de uma Estação de Tratamento de Efluentes (Figuras 8 e 9).

Tanto a drenagem do efluente pluvial quanto do efluente sanitário, até a sua completa adequação estarão com a **NÃO CONFORMIDADE** em aberto, apontada na auditoria realizada em 2021.



Figura 9 – ETE para tratamento do efluente sanitário.

Efluente Oleoso

Evidenciado que na unidade auditada, não há manutenção mecânica dos equipamentos, máquinas e embarcações.

Resíduos

Evidenciado atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 10.235/2010) e Resolução CONAMA nº 05/1993 que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, sendo constatada a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, setembro/2025, tendo como responsável técnico pela atualização o Engenheiro Ambiental Lusielson Pereira do Nascimento, CREA/PB 1622108043.

Quanto ao armazenamento temporário dos resíduos, constatou-se que o Porto de Cabedelo dispõe de uma Central de Resíduos onde os resíduos ficam condicionados para posterior transporte. As Figuras 10 e 11 ilustram a Central de Resíduos, que constam de área de recepção e pesagem dos resíduos, área destinada para resíduos infectantes e perfurocortantes e área para resíduos Classe II A e B.



Figura 10 – Central de Resíduos



Figura 11 – Segregação dos resíduos

No que concerne a coleta e destinação dos resíduos sólidos, a Companhia Docas da Paraíba dispõe de uma empresa credenciada - Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda- com Licença de Operação nº 0126/2023, emitida pela SUDEMA, válida até 29/01/2025, para a atividade de Tratamento térmico por autoclavagem e incineração de resíduos de serviço de saúde (Classes A, B, E), resíduos comuns classe 2A e 2B, resíduos perigosos Classe I (sólidos e líquidos) e destinação final, tratamento de lâmpadas (fluorescentes lineares, circulares ou compactadas, mistas, a vapor de sódio e a vapor de mercúrio) através de equipamento bulbox e com Autorização de Funcionamento/MS nº 908664 da empresa Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda; Autorização de Funcionamento da Agência Estadual de Vigilância Sanitária nº 2024.003024, válida até 03/04/2026.

Referente a solicitação de renovação da licença de operação da Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, foi apresentado o protocolo, realizado na SUDEMA em 25/03/2025, Processo: 2025-001328/TEC/RLO-0210, item a qual está em desatendimento com a Resolução CONAMA nº237/1997, que preconiza a renovação da licença ambiental de operação com antecedência mínima de 120 dias da data de validade. A constatação registra-se como uma **NÃO CONFORMIDADE REINCIDENTE**, dado ao fato da constatação observada em 2023 referente ao destinatário Marcus Vinicius de Melo Rodrigues – ME.

Como amostragem, foi evidenciado:

- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº: 251013532905, emitido em 18/01/2023 referente saída de 0,0872 toneladas de resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis;
- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº 251014829400, emitido em 24/04/2023 referente saída de 4 toneladas de resíduos de construção civil;
- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº 251019898783, emitido em 09/05/2024 referente saída de 68,400 Kg de resíduos de serviço de saúde;
- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº 251020932270, emitido em 19/07/2024 referente saída de 39,200 Kg de resíduos Classe I;
- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº 251022802819, emitido em 21/11/2024 referente saída de 15 unidades de lâmpada fluorescente;
- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº 251023920654, emitido em 17/02/2025 referente saída de 0,2039 toneladas de resíduos biodegradáveis de cozinha e cantinas.

Os resíduos provenientes das embarcações são coletados por empresas credenciadas, onde constatou-se:

- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº 251021171293, emitido em 03/08/2024, referente coleta de 0,1092 de resíduos biodegradáveis de cozinha, sendo a coleta realizada pela empresa Marcus Vinicius de Melo Rodrigues – ME, Licença de Operação nº3357/2024, emitida pela SUDEMA, válida até 30/09/2025 para a atividade de coleta e transporte de resíduos não perigosos.
- ✓ Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcação nº 251025806450, emitido em 19/06/2025, referente saída de 7,76 m³ de sludge (água oleosa) coletado e destinado pela Logam Removedora de óleo Ltda, Licença de Operação nº 285/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo/PB, válida até 14/03/2027 para a atividade de coleta e transporte de resíduos perigosos em caminhão tanque.

Emissões Atmosféricas

O Porto de Cabedelo apresenta fontes de emissões atmosféricas, como exemplo, material particulado gerado nas movimentações de cargas sólidas e na atividade civil de modernização das estruturas, bem como emissão de fumaça preta ocasionada pela operação de máquinas e equipamentos movidos a ciclo diesel.

No entanto, a amostragem (02 medições com opacímetro) é considerado pequeno para o quantitativo de motores movidos a ciclo diesel, conforme preconiza a Portaria IBAMA nº 85 de 1996 que dá as diretrizes para o controle das emissões de fumaça preta por veículos movidos à diesel.

Relativo ao monitoramento da Qualidade do Ar, conforme Resolução CONAMA nº 506/2024, não fora apresentado evidências do seu atendimento.

Face as constatações registradas no controle, monitoramento e registro das emissões atmosféricas, mantém-se a **NÃO CONFORMIDADE** aberta na auditoria de 2023.

Ruído de Perímetro

Relativo a este item, foi evidenciado o monitoramento de ruído de perímetro, normatizado pela Resolução CONAMA nº 01/1990 que estabelece como limite os níveis de pressão sonora determinados nas normas NBR 10.151 e 10.152 da ABNT, sendo realizado no ano de 2023 (Campanha de Monitoramento – 2023) e em 2024 (Campanha de Monitoramento – 2024), sendo constatado a medição em 03 pontos (Escola Municipal Altimar de Alencar Pimentel, Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Fortaleza Santa Catarina) a qual em ambas as medições a emissão de ruídos ficou acima da média estabelecida. As medidas de mitigação propostas envolvem medidas para a redução da pressão sonora gerada pelos veículos pesados utilizados na operação portuária, sendo evidenciada através de registro fotográfico de sensibilização para este público-alvo, realizada em outubro/2024.

Ademais verificou-se que as instalações portuárias estão inseridas na região central, a qual recebem contribuição da dinâmica municipal.

Água Potável

Verificado que o fornecimento da água potável para o Porto de Cabedelo é realizado através da rede pública, fornecida pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, estando a água fornecida armazenada em seis caixas d'água para posterior distribuição.

Apresentado o Plano de Gestão da Água do Porto de Cabedelo, atualizado em julho/2024, em atendimento a Resolução RDC N°664/2022, bem como o Plano de Amostragem do Porto de

Cabedelo, atualizado em fevereiro, 2024 estabelecendo que as coletas/amostragens devem ser realizadas com periodicidade mensal e em 13 pontos (torneiras, banheiros e bebedouros).

Referente ao monitoramento da qualidade da água potável, o laboratório Consta Análise de Água e MAC Análise Ambiental foram contratados para realizar a coleta e análise da água, não sendo apresentado os seus certificados de acreditação, conforme preconiza a NBR ISO/IEC 17025, item já apontado em não conformidade (água superficial), na qual solicita-se abrangência.

Relativo aos resultados analíticos, verificou-se por amostragem, os resultados dos meses de outubro/2023, março/2024 e julho/2025 não sendo constatado nenhuma anormalidade, estando de acordo com a Portaria MS-GM Nº 888/2021, que define os padrões de potabilidade da água.

No Porto de Cabedelo, a limpeza e desinfecção dos reservatórios é realizada pela empresa PB Pragas Imunização de Pragas Ltda. O procedimento adotado consiste no escovamento, retirada de lamas do fundo e paredes da caixa, aplicação de solução - hipoclorito de sódio a 5% com tempo de 2 horas para segundo enxague (água limpa) e reabastecimento. Produto utilizado para lavagem e aspersão Max Clear – Max Clear Química Ind. E Com. Ltda (hipoclorito de sódio), registrado na Anvisa/MS sob o número 3.04472-1.

Água Superficial

Relativo ao monitoramento da água superficial, o Porto de Cabedelo apresentou o documento Programa de Monitoramento da Qualidade da Água elaborado em setembro/2022 pelo Engenheiro Ambiental Lusielson Pereira do Nascimento – CREA/PB 1622108043. O programa preconiza o monitoramento da qualidade da água com campanhas periódicas em malha de amostragem contendo 06 pontos de monitoramento, compreendendo a área de influência direta do Porto de Cabedelo, sendo constatado que:

- o documento não estabelece a periodicidade de coletas;
- não evidenciado coleta e análise no ano de 2024 e até a presente data (setembro/2025);
- o Relatório de Ensaio 34492/2023.0.A na “Avaliação de Conformidade” atestou que presente amostra NÃO ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Resolução CONAMA Nº357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 21 - Tabela VIII, no(s) parâmetro(s) Boro, Salinidade;
- o laboratório que conduz a análise laboratorial é o Acquaplant Química do Brasil Ltda. Sem acreditação no INMETRO, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Sendo as constatações registradas como **NÃO CONFORMIDADE (02)**.

Controle de Vetores

Verificado o controle de vetores nas dependências do Porto de Cabedelo, conforme determina Resolução ANVISA - RDC nº 52/ 2009, sendo evidenciado o Plano Integrado de Controle da Fauna Sinantrópica Nociva do Porto de Cabedelo, revisado em março/2024 e a contratação da empresa PB Pragas – Imunização de Pragas Ltda, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Jorge Luis Almeida Correia, CREA 8338PB, ART nº B20220451638 com Licença de Operação nº 6337/23-JP-LOS , válida até 13/07/2026, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Evidenciada execução através dos registros:

- Relatório trimestral de prevenção, controle e monitoramento de fauna sinantrópica nociva na Companhia Docas da Paraíba – 4º trimestre 2023, emitido pela empresa PB Pragas;
- Relatório trimestral de prevenção, controle e monitoramento de fauna sinantrópica nociva na Companhia Docas da Paraíba – 2º trimestre 2024, emitido pela empresa A2 Ambiental;
- Relatório trimestral de prevenção, controle e monitoramento de fauna sinantrópica nociva na Companhia Docas da Paraíba – 1º trimestre 2025, emitido pela empresa PB Pragas.

9.2.8 ANÁLISE DE RISCOS ATUALIZADAS DA INSTALAÇÃO

Verificado a elaboração do Estudo de Análise de Risco - EAR, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, bem como a identificação dos riscos (impactos). Muito embora o documento seja datado em 2019, foi informado pela Companhia Docas da Paraíba que não houve incremento do movimento de operações com cargas distintas das já previstas no EAR.

9.2.9 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Apresentado o documento Estudo de Análise de Risco, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, apresentando 19 (dezenove) hipóteses acidentais, entre elas 4 (quatro) de cunho ambiental, e com um tópico específico sobre análise e gerenciamento de risco para acidente envolvendo vazamento de óleo e a respectiva avaliação dos impactos ambientais causado por possível vazamento de óleo no mar no Porto de Cabedelo.

9.2.10 PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL

Evidenciado o documento “Plano de Emergência Individual (PEI)”, elaborado em março/2021 e atualizado em maio/2025 pelo profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CREA:

11866652023PB, em atendimento a Lei nº 9.966//2000 e Resolução CONAMA nº 398/2008 que “dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração”.

No que concerne a sua aplicação:

- ✓ Identificado 9 (nove) cenários acidentais, envolvendo vazamento/derramamento de óleo marítimo, óleo diesel e óleo hidráulico;
- ✓ Teste de acionamento de telefone da Lider da Equipe de Controle Ambiental;
- ✓ Verificada a contratação da empresa Altomar Servicos Ambientais e Portuários Ltda, para atendimento a emergências 24 h/dia, bem como instalação de uma base de pronto-atendimento com equipamentos e materiais para o atendimento;
- ✓ Verificado exercício simulado de emergência, com o cenário “Vazamento de até 8m³ de óleo diesel s-500 no mar (vdp)” realizado em 11/05/2023;
- ✓ Verificado dois exercícios de treinamento de emergência (Cercamento de navio combustível no Berço 101” realizado em 19 de maio de 2025 e 09 de junho de 2025.

Como **OPORTUNIDADE DE MELHORIA (01)**, sugere-se a inserção de um cronograma de exercícios simulados no PEI e que seja realizada a avaliação dos simulados e proposição de pontos de melhoria.

9.2.11 PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIA

Evidenciado o Plano de Controle de Emergência (PCE), atualizado em 2025 pela empresa Biológica Engenharia e Meio Ambiente, tendo como responsável técnico Pedro Henrique dos Santos Silva, Engenheiro Ambiental e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho - CREA-PB 161.513.158-2.

Após análise documental, constatou-se:

- ✓ Tabela 8.1, apresentando 13 hipóteses acidentais e seus respectivos cenários;
- ✓ Definição da Estrutura Organizacional de Resposta;
- ✓ Verificada realização de simulado em 18 de dezembro de 2024, no Porto de Cabedelo, referente ao Plano de Ajuda Mútua da Cidade de Cabedelo – PAMCIC, o cenário escolhido foi um incêndio em um rebocador atracado no berço de atracação 101, com possibilidade de, por irradiação do calor da fumaça, avançar para as demais áreas do Porto de Cabedelo, com envolvimento de uma

vítima com fratura num dos membros inferiores, com a avaliação do simulado e o estabelecimento de pontos de melhoria.

No entanto, não se evidenciou a lista de recursos materiais já apontado na auditoria realizada em 2023, bem como fora definido no PCE/2025 que a Coordenação do PCE é designada ao chefe do Setor de Segurança do Trabalho e seu Suplente o chefe do Setor de Meio Ambiente, sendo evidenciado no documento que o Coordenador do PCE é o Sr Lusielson do Nascimento, da área de Meio Ambiente, bem como não fora apresentado relatório de simulado no ano de 2023, sendo previsto 01 simulado anual dos cenários do PCE, sendo registrada a constatação com uma **OBSERVAÇÃO (05)**.

Sistema de Alarme

Disposto no PCE, que ao verificar a ocorrência de qualquer evento que exija pronta intervenção, o sistema de alarme de incêndio instalado por toda planta deverá ser acionado. Ao acionamento do sistema de alarme, será desencadeado a evacuação da área respectiva. As instalações da Companhia Docas da Paraíba deverão conter pelo menos 04 sistemas de alarme de incêndio, assim distribuídos:

- ✓ Central de alarme do prédio da administração, instalada no segundo andar;
- ✓ Central de alarme na guarita do portão de acesso ao Porto;
- ✓ Central de alarme do armazém, instalado no prédio do armazém;
- ✓ Central de alarme do terminal portuário, no setor denominado inspetoria.

Evidenciado na auditoria operacional teste de acionamento de sirene de alarme.

Proteção Contra Incêndio

Evidenciados componentes do sistema de combate a incêndio, sendo registrada as constatações de não conformidade no item REGISTROS, CADASTROS E AUTORIZAÇÕES.

9.2.12 PLANO DE ÁREA

Verificado a elaboração do Plano de Área do Porto de Cabedelo – Revisão 00_V0/2024, conforme Decreto nº 4.871/2003 que “dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”, especificamente Artigos 3º e 4º, pela empresa Hidroclean (Brasbunker Participações S/A) em agosto/2024, bem como a aprovação pelo órgão ambiental estadual, SUDEMA, através de Ofício no âmbito do

processo SUD-PRC-2023/00972 e SUD-PRC- 2024/11775 e SUD-CAP-2024/02355 emitido em 03/02/2025.

9.2.13 PASSIVO AMBIENTAL

Evidenciado passivo ambiental nas dependências do Porto de Cabedelo, identificado em 2016 devido a uma fissura no duto que transportava diesel, onde verificou-se que houve contaminação do solo, com a sua retirada do solo contaminado e posterior destinação, ocorrido no ano de 2019.

Em 2022, identificou-se o aparecimento de manchas órfãs no costado do cais e o processo de identificação de passivo e remediação foi reaberto, sendo apresentado o Ofício TP/DDT/DTNNESE/UN-NES/PPSA 0007/2021, emitido pela TRANSPETRO em 04/05/2021, onde a mesma cita que remediação não foi encerrada, e ressalta que darão continuidade ao serviço de remediação através da empresa AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI, terceirizada da Transpetro.

Como continuidade do processo de remediação foi apresentado o Relatório de Evolução da Operação de *pump and treat* (p&t) e Monitoramento - Terminal aquaviário de Cabedelo

Cais comercial do Porto de Cabedelo/PB, emitido pela contratada Geoambiente, referente aos serviços prestados para operação do sistema de remediação e a evolução das plumas de contaminação em fase livre (LNAPL), tendo como abrangência o período entre os dias 20/03/2025 a 20/06/2025.

9.2.14 REGISTRO PARA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

Informado não ter ocorrência de incidentes/acidentes no período coberto por esta auditoria (junho/2023 a setembro/2025).

9.2.15 MECANISMO E REGISTRO PARA ANÁLISE CRÍTICA E AUDITORIAS INTERNAS

Não evidenciado registro de análise crítica (**NÃO CONFORMIDADE** aberta na auditoria de 2023).

Relativo a sistemática para realização de auditoria interna, verificou-se Ofício Circular nº 194/2024 - GABPRE em 09/05/2024 e Ofício Circular nº 350/2025 - GABPRE informando a realização de auditoria nas Operadoras credenciadas, bem como a lista de documentos auditáveis.

9.2.16 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

Verificado no organograma da Docas/PB a definição do cargo de Analista Portuário Ambiental e Técnico de Meio Ambiente, sendo evidenciada a realização de um concurso público para o cargo de Engenheiro Ambiental, assumido pelo profissional Lusielson Pereira do Nascimento (CREA/PB 1622108043), que responde pela área de Meio Ambiente da Companhia Docas do Paraíba.

Como **OPORTUNIDADE DE MELHORIA (02)**, sugere-se alinhar o Organograma da Companhia, disponível no site institucional, de acordo com os cargos vigentes.

9.2.17 MECANISMOS DE CONTROLE DE DOCUMENTOS

Referente a este item, evidenciou-se que os mecanismos de controle de documentos são realizados através da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Paraíba (PB/DOC), utilizado para geração e distribuição de documentos normativos e para correspondências entre setores do órgão público estadual.

Quanto aos documentos emitidos para órgãos públicos municipais e federais, e partes interessadas, é gerado uma minuta pelo setor emissor e enviado ao Gabinete da Presidência para aprovação e emissão ao destinatário.

Relativo a gestão dos documentos no que ao concerne ao controle de emissão, distribuição, aprovação e guarda, evidenciou-se a contratação da empresa INDOC Soluções e Serviços Ltda (Contrato nº 087/2024), para gestão digital dos documentos da Companhia Docas da Paraíba.

No entanto, a Companhia Docas da Paraíba, não dispõe de procedimento (informação documentada) para esta sistemática, sendo registrada como uma **OBSERVAÇÃO (06)**.

9.2.18 MECANISMOS, PROCEDIMENTOS E REGISTRO NA OCORRÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADE AMBIENTAL

Relativo a este item, evidenciou-se o registro de não conformidades através dos documentos (NCA nº 12/2023, NCA nº 007/2024 e NC nº 10/2025).

No entanto, a Companhia não dispõe de procedimento (informação documentada) para esta sistemática, sendo registrada como uma **OBSERVAÇÃO (07)**.

Importante ressaltar que no processo de registro de não conformidades, foi evidenciado plano de ação das não conformidades apontadas na auditoria de 2023 e seus desdobramentos.

9.2.19 CAPACITAÇÃO

Relativo a existência de registros da capacitação do pessoal cujas tarefas possam resultar em impacto significativo sobre o meio ambiente, evidenciou-se o treinamento da Política Ambiental, realizada na IV Semana do Meio Ambiente

Verificado o curso de Formação de Brigada de Incêndio no período de 02/09/2024 a 05/09/2024, com carga horária de 8 horas, ministrada pelo Corpo de Bombeiros, sendo emitido um Atestado de Treinamento de Brigada de Incêndio para 53 colaboradores da Companhia Docas da Paraíba e das Operadoras.

Está previsto a realização de novo treinamento, conforme verificado no Ofício no 364/2025 – GABPRE, emitido em 01/10/2025, solicitando ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CBMPB, realização de treinamento da Brigada de Incêndio 2025, para 55 colaboradores.

9.2.20 CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO, ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR DANO AO MEIO AMBIENTE

Verificado que não há armazenamento de produtos químicos em uso no Porto de Cabedeleo, no entanto evidenciou-se que algumas cargas armazenadas nos Armazéns são compostas de produtos químicos perigosos ou não perigosos, sendo constatado:

Sinalização e Acesso: O acesso ao armazém é restrito; contudo, a sinalização não está em total conformidade, pois nem todos os produtos estão nitidamente sinalizados.

Ventilação: A área possui ventilação adequada, com entrada de ar na parte superior, minimizando o risco de acúmulo de vapores. Foi observado que os produtos no local estavam lacrados, sem vazamento aparente.

Piso e Contenção: Armazenamento em piso impermeável e se em embalagem que possa ter vazamento, estavam armazenados sob pallet contentor.

Embalagens e Disposição: Os produtos estavam armazenados em embalagens originais, identificadas e em bom estado.

Fichas de Informações de Segurança (FISPQ/FDS): Não há Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) disponíveis e acessíveis no local para todos os produtos armazenados.

Pela constatação apontada, registra-se uma **OBSERVAÇÃO (08)**.

10. FOLLOW UP DA AUDITORIA REALIZADA EM 2023

Relativo ao atendimento da Resolução CONAMA 306/2002, abaixo segue o status do Plano de Ação referente a auditoria realizada em 2023, onde foram identificadas 11 NC e 10 OBS (Quadro 7).

Quadro 7 – Follow-up Auditoria 2023

Não Conformidade		
01	Relativo a Licença de Alteração de Instalação nº 1296/2022 (DRAGAGEM), observou-se que não fora atendida a condicionante 7, que preconiza a apresentação do Plano de Dragagem, antes do início da atividade, conforme determina a Resolução CONAMA nº 454/2012.	Evidenciado a elaboração do Plano de Dragagem – Dragagem de aprofundamento no canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, maio/2023, elaborado pela DTA Engenharia. ENCERRADA
02	Evidenciado a publicação da Licença de Operação em 03/08/2022 no Diário Oficial da União. No entanto, a publicação deve ser realizada 30 (trinta) dias corridos da concessão (09/06/2022), não sendo também apresentada a evidência da publicação em periódico local, em desatendimento a Resolução CONAMA 06/86.	Evidenciado a publicação da Licença de Operação Nº 3353/2024, emitida em 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União em 08/10/2024. Evidenciado a publicação da Licença de Operação Nº 2525/2025, emitida em 15/09/2025, na data de 16/09/2025 no Diário Oficial da União. ENCERRADA
03	Verificado que a DOCAS/PB não apresenta sistemática para controle e atualização dos diplomas legais inerentes à atividade portuária.	Verificado que a Companhia Docas da Paraíba, tem contrato ativo (061/2024) com a empresa AMBIPLAN Sistemas Ltda, para fornecimento e manutenção de software de gestão de requisitos legais. ENCERRADA
04	Verificado que a DOCAS/PB não apresenta sistemática para controle e atualização dos diplomas legais inerentes à atividade portuária	Relativo a gestão dos documentos no que ao concerne ao controle de emissão, distribuição, aprovação e guarda, evidenciou-se a contratação da empresa INDOC Soluções e Serviços Ltda (Contrato nº 087/2024), para gestão digital dos documentos da Companhia Docas da Paraíba. ENCERRADA
05	Não evidenciada a renovação da licença ambiental do prestador de serviços para retirada de resíduos de embarcação "Marcus Vinicius de Melo Rodrigues – ME", conforme determina a Resolução CONAMA nº 237/1997.	Verificado Licença de Transporte Estadual nº 3357/2024, emitido pela SUDEMA, válida até 30/09/2025. ENCERRADA
06	Relativo ao monitoramento de emissões atmosféricas, não se evidenciou ações de controle, monitoramento e registro das emissões atmosféricas, de acordo com a Portaria IBAMA nº 85/1996 (fumaça preta) e Resolução CONAMA nº 491/2018 (material particulado).	As evidências apresentadas foram insuficientes para o encerramento da Não Conformidade, mantendo-se a constatação em ABERTO .

07	Relativo ao monitoramento de ruídos, registrou-se os seguintes desvios: indefinição de periodicidade de execução; não execução do monitoramento no ano de 2022; não execução das medidas mitigadoras estabelecidas para o impacto ocasionado no ponto amostral Paróquia Sagrado Coração de Jesus.	Evidenciado a realização de monitoramento de ruído em através dos Relatórios de Monitoramento das Campanhas referente aos anos de 2023 e 2024. ENCERRADA
08	Relativo ao Plano de Emergência Individual, registrou-se os seguintes desvios: a) Desatualização do representante legal; b) Não designado o eventual substituto do Coordenador das Ações de Resposta; c) Número de contato do Coordenador de Respostas, é somente comercial; d) Não evidenciado o Relatório do exercício simulado realizado em abril/2021, apresentando a avaliação do simulado; e) Não evidenciada a execução de exercícios simulados, de mobilização de respostas e de comunicação no decorrer de 2022.	Evidenciado que o Plano de Emergência Individual foi atualizado em 2025, contemplando os itens citados. ENCERRADA
09	Evidenciado passivo ambiental (residual de construção civil), oriundo das atividades de modernização do Porto de Cabedello, face ao distrato contratual com a empresa anterior; verificada existência de resíduos de construção civil depositados em antiga área de armazenamento de resíduos e falta de local e/ou caçambas estacionárias para o armazenamento de resíduo Classe I, a fim de evitar reincidência da situação supracitada.	Verificada destinação de 35 toneladas de resíduos de construção civil através de suas respectivas MTR's. ENCERRADA
10	Não evidenciado registro de análise crítica e sistemática para realização de auditoria interna nos operadores portuários.	Evidenciado a sistemática de realização de Auditoria Interna através do Ofício Circular nº 194/2024 - GABPRE em 09/05/2024 e Ofício Circular nº 350/2025 - GABPRE informando a realização de auditoria nas Operadoras credenciadas, bem como a lista de documentos auditáveis. Relativo a realização de análise crítica, não foram apresentadas evidências. Dessa forma, a Não Conformidade é considerada com atendimento PARCIAL .
11	Não evidenciado mecanismos, procedimentos e registro de ocorrência de não conformidade ambiental.	Evidenciadas registros de não conformidades (NCA nº 12/2023, NCA nº 007/2024 e NC nº 10/2025). No entanto, não foi apresentada evidência de elaboração de procedimento (informação documento), sendo considerada a Não Conformidade com atendimento PARCIAL .
Observação		
01	Relativo ao Estudo de Análise de Risco, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, apresentando 19 (dezenove) hipóteses acidentais, entre elas 4 (quatro) de cunho ambiental, onde indica-se que seja inserido na Análise Preliminar de Riscos da hipótese	Verificado a inserção da informação no documento EAR. Sugere-se que quando da revisão do documento, por inclusão de movimentação de carga, seja inserido no documento como informação constante do EAR. ENCERRADA

	acidental “Vazamento/Derramamento de Produtos Químicos” a recomendação de acionar o Plano de Emergência Individual.	
02	Verificado que o Porto de Cabedelo se encontra com a Certidão emitida pelo Corpo de Bombeiros com prazo de validade vencido. No entanto, evidenciou-se ações da DOCAS/PB para resolução da situação, estando a organização no aguardo de deliberação, por parte do Corpo de Bombeiros.	Verificado o Termo de Autorização para Adequação de Pendências TAAP – Nº 07/2024, válido até 31/08/2025. ENCERRADA
03	Observado que a única fonte de divulgação da política ambiental é o site institucional, não sendo evidenciado o treinamento da política aos colaboradores e a sua divulgação na unidade portuária.	Verificada apresentação de divulgação da Política, realizada na Semana de Meio Ambiente de 2025. ENCERRADA
04	Evidenciada a definição de objetivos e metas, sendo estabelecidas 29 metas ambientais. No entanto, não foi evidenciado o acompanhamento das metas e indicadores estabelecidos, bem como sugere-se avaliar o quantitativo de metas definidas.	Verificado o documento “Objetivos e metas ambientais da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB” referente aos anos de 2023 e 2024. ENCERRADA
05	Referente ao monitoramento da qualidade da água potável, o laboratório Consta Serviço de Análise de Água Ltda, não apresentou o seu certificado de acreditação, conforme preconiza a NBR ISO/IEC 17025.	Verificado que o laboratório foi substituído, sendo atualmente o serviço prestado pelo laboratório MAC Laboratório de Análises Ambientais, sem certificado de acreditação. REINCIDENTE
06	Relativo ao Plano de Controle de Emergência, não se evidenciou no documento a lista de recursos materiais e o número de contato da Coordenação do PCE.	Evidenciado que o documento passou por revisão. No entanto, não se evidenciou a lista de materiais e recursos no documento atualizado em 2025, estando esta observação em ABERTO .
07	Evidenciado a existência de três extintores de incêndio que se encontram com os seus prazos de validade vencidos.	Verificada a ordem de serviço Nº 060/2025 para contratação da empresa Extsin Extintores Nordeste Serviços Ltda.; CNPJ nº 02.502.563/0001-03 para recarga de extintores. ENCERRADA
08	Relativo ao Plano de Área, não foi possível realizar a avaliação do documento, pois este não se encontra constituído. Durante o processo de auditoria, a DOCAS/PB, aguardava retorno do órgão ambiental para finalização do regulamento e assinatura das empresas signatárias.	Evidenciado a elaboração do Plano de Área do Porto de Cabedelo/PB, Revisão 00_V0 2024, pela empresa Hidroclean (Brasbunker Participações S/A) em agosto/2024. ENCERRADA
09	Relativo a gestão dos documentos no que ao concerne ao controle de emissão, distribuição, aprovação e guarda, não se evidenciou tal	Evidenciado o Contrato nº 087/2024 com a empresa INDOC Soluções e Serviços Ltda, para gestão digital dos documentos da Companhia Docas da Paraíba. EM ANDAMENTO

	sistemática, devendo ser elaborado as diretrizes para este fim.	
10	Evidenciado o Plano de Ação de Atendimento a Auditoria Ambiental realizada em 2021. No entanto, o documento não apresentava estabelecimento de prazo para as ações dispostas, e não fora definido ação para as observações.	Verificado Plano de Ação contendo os dados elencados. ENCERRADA

11. CONCLUSÃO DA AUDITORIA

As conclusões que consolidam este Relatório de Auditoria Ambiental – RAA, conforme Resolução CONAMA nº 306, Anexo II, Item 3.XI, são apresentadas a seguir.

A auditoria ambiental realizada na Companhia Docas do Paraíba, no Porto de Cabedelo, apresentou **02 não conformidades, 08 observações e 02 oportunidades de melhoria**.

O processo de verificação baseou-se em observações visuais, coleta de dados, inspeção de campo, informações disponibilizadas e entrevista com colaboradores da Companhia Docas do Pará e suas operadoras credenciadas.

No que diz respeito a Companhia Docas do Paraíba observou-se comprometimento e consciência, por parte da Administração do Porto de Cabedelo, a partir das evidências e esforços demandados para tratamento das não conformidades e observações apontadas na auditoria realizada em 2023.

No Porto de Cabedelo, as operações na área primária demonstram controle operacional. Embora alguns desvios tenham sido identificados, a atenção às questões ambientais permanece evidente. Destaca-se, positivamente, a limpeza e organização em todas as áreas inspecionadas.

Ressalta-se ainda que os resultados de uma auditoria ambiental é fonte de entrada para análise crítica possibilitando identificar as vulnerabilidades e estabelecer planos de ação adequados que contribuam para que o sistema se fortaleça.

Faz-se importante reconhecer a existência de limitações inerentes ao processo de auditoria, pois esta se caracteriza por ser amostral. Assim, a detecção de contingências e demais não conformidades estão sujeitas às limitações impostas pela sua evidência e materialidade.

12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Estando todos os participantes de acordo com o exposto neste relatório e também cientes de suas respectivas responsabilidades, atestam as informações apresentadas.

Quadro 8 - Assinaturas

Nome	Cargo	Assinatura
Lusielson Pereira do Nascimento	Engenheiro de Meio Ambiente	 Documento assinado digitalmente LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO Data: 11/10/2025 12:55:23-0300 Verifique em: https://validar.ig.gov.br
Carmem Adriana Rockenbach Martin	Auditora Líder - Registro RAC/INMETRO nº 31154	

13. ANEXOS

Anexo I – Carta consulta enviada ao IBAMA/PB

Anexo II – Carta consulta enviada a SUDEMA/PB

Anexo III – Carta consulta enviada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabedello

Anexo IV – Plano de Auditoria

Anexo V - Registro de Auditor Conforme (RAC)

ANEXO I – CARTA CONSULTA AO IBAMA/PB



CARTA CONSULTA

Cabedelo, 23 de setembro de 2025.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Avenida Dom Pedro II, 3284, Torre, Cep: 58040-915 - João Pessoa/PB

Att. Superintendência do IBAMA-PB

Ref. Companhia Docas da Paraíba- Auditoria CONAMA 306/2002

Prezado Senhor:

A empresa INNATO Sistemas de Gestão Ltda. foi contratada pela Companhia Docas do Paraíba, localizado no município de Cabedelo, no Estado do Paraíba, para realização de AUDITORIA AMBIENTAL em suas instalações em atendimento a Lei Nº 9.666/2000 e seu Decreto Regulamentador Nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais são estabelecidos pela Resolução CONAMA 306/2002, onde é requerido, no âmbito do plano de auditoria, uma consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais.

Assim, em cumprimento as diretrizes da Resolução CONAMA 306/2002, vimos por meio desse ofício, solicitar a Superintendência do IBAMA – PB, a disponibilização de informações referentes a incidentes ambientais, caso tenham ocorrido nas instalações portuárias da Companhia Docas do Paraíba, especificamente no Porto de Cabedelo. A referida auditoria ambiental será realizada no período de 30 de setembro, 01, 02 e 03 e 03 de outubro do corrente ano.

Sendo assim, aguardamos o retorno da solicitação, via correspondência endereçada INNATO Sistema de Gestão, sito a Rua Araças, nº 130, Canela/RS, CEP 95683-084, ou por endereço eletrônico para a auditoria ambiental deste processo, através do email: carmem.martin@innatos.com.br

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos o envio das informações supracitadas.

Atenciosamente



Carmem Adriana Rockenbach Martin
Auditora CONAMA Lider - RAC 31.154

ANEXO II – CARTA CONSULTA A SUDEMA/PB



CARTA CONSULTA

Cabedelo, 23 de setembro de 2025.

Ao

Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema)

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 560 - Tambiá - João Pessoa-PB

Att. Diretor Superintendente

Ref. Companhia Docas da Paraíba– Auditoria CONAMA 306/2002

Prezado Senhor:

A empresa INNATO Sistemas de Gestão Ltda. foi contratada pela Companhia Docas do Paraíba, localizado no município de Cabedelo, no Estado do Paraíba, para realização de AUDITORIA AMBIENTAL em suas instalações em atendimento a Lei Nº 9.666/2000 e seu Decreto Regulamentador Nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

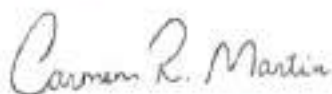
Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais são estabelecidos pela Resolução CONAMA 306/2002, onde é requerido, no âmbito do plano de auditoria, uma consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais.

Assim, em cumprimento as diretrizes da Resolução CONAMA 306/2002, vimos por meio desse ofício, solicitar a SUDEMA, a disponibilização de informações referentes a incidentes ambientais, caso tenham ocorrido nas instalações portuárias da Companhia Docas do Paraíba, especificamente no Porto de Cabedelo. A referida auditoria ambiental será realizada no período de 30 de setembro, 01, 02 e 03 e 03 de outubro do corrente ano.

Sendo assim, aguardamos o retorno da solicitação, via correspondência endereçada INNATO Sistema de Gestão, sito a Rua Araçás, nº 130, Canela/RJ, CEP 95683-084, ou por endereço eletrônico para a auditoria ambiental deste processo, através do email: carmem.martin@innatos.com.br

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos o envio das informações supracitadas.

Atenciosamente



Carmem Adriana Rockenbach Martin
Auditora CONAMA Líder - RAC 31.154

ANEXO III – CARTA CONSULTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB



CARTA CONSULTA

Cabedelo, 23 de setembro de 2025.

A

Semam - Secretaria de Meio Ambiente

R. Ten. Antônio Pontes, 51 - Ponta de Matos, Cabedelo - PB, 58310-00

Att. Secretário

Ref. Companhia Docas da Paraíba – Auditoria CONAMA 306/2002

Prezado Senhor:

A empresa INNATO Sistemas de Gestão Ltda. foi contratada pela Companhia Docas do Paraíba, localizado no município de Cabedelo, no Estado do Paraíba, para realização de AUDITORIA AMBIENTAL em suas instalações em atendimento a Lei Nº 9.666/2000 e seu Decreto Regulamentador Nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

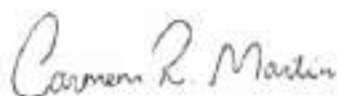
Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais são estabelecidos pela Resolução CONAMA 306/2002, onde é requerido, no âmbito do plano de auditoria, uma consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais.

Assim, em cumprimento as diretrizes da Resolução CONAMA 306/2002, vimos por meio desse ofício, solicitar a SEMAM, a disponibilização de informações referentes a incidentes ambientais, caso tenham ocorrido nas instalações portuárias da Companhia Docas do Paraíba, especificamente no Porto de Cabedelo. A referida auditoria ambiental será realizada no período de 30 de setembro, 01, 02 e 03 e 03 de outubro do corrente ano.

Sendo assim, aguardamos o retorno da solicitação, via correspondência endereçada INNATO Sistema de Gestão, sito a Rua Araçás, nº 130, Canela/RS, CEP 95683-084, ou por endereço eletrônico para a auditoria ambiental deste processo, através do email: carmem.martin@innatos.com.br

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos o envio das informações supracitadas.

Atenciosamente



Carmem Adriana Rockenbach Martin
Auditora CONAMA Líder - RAC 31.154

ANEXO IV – PLANO DE AUDITORIA

 AGENDA AUDITORIA CONAMA 306/2002 2025			
 Dia	 Horário	 Atividade	 Área
29/setembro	8h30 as 9h00	Reunido de Abertura	Meio Ambiente, Gerentes e Alta Direção
	9h00 as 10h30	Follow up da auditoria anterior	Meio Ambiente
	10h00 as 12h00	Verificação das licenças e autorizações e suas condicionantes	Meio Ambiente
	13h00 as 16h00	Verificação das licenças e autorizações e suas condicionantes (continuação) TACs, Multas, Notificações e seus desdobramentos jurídicos	Meio Ambiente
30/ setembro	8h00 as 12h00	Avaliação do Desempenho Ambiental (Política, Indicadores, Aspectos e Impactos, Registros de Operação e Manutenção, Registros de Monitoramentos e Medições, Comunicação, Não Conformidade, Análise Crítica, Auditoria Interna, Controle de Documentos	Meio Ambiente, Manutenção e Operação
	13h00 as 16h00		
01/ outubro	8h00 as 12h00	PGR, PAE, PEI, Ocorrência de acidentes, Brigada de Emergência e Simulados	Meio Ambiente e SST
	13h00 as 15h00	Requisitos legais	Meio Ambiente
02/outubro	8h00 as 12h00	Auditoria operacional (campo)	Meio Ambiente

ANEXO V - REGISTRO DE AUDITOR CONFORME



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL (RAA)

O Plano de Ação referente a Auditoria realizada no período de 29 set a 03/Out de 2025

Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II

Porto Organizado de Cabedelo

Constatação	Descrição	Correção/ Ação Corretiva	Responsável	Prazo	Status
NC 01 - nova	Não evidenciado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Autorização de Funcionamento Provisório (AFP), conforme preconiza a Lei Nº 12.678/2023, bem como foram identificados os seguintes desvios: extintores e mangueiras de incêndio e hidrantes com acesso obstruído nos Armazéns 01 e 04; extintores dispostos de forma inadequada na Central de Resíduos e sem sinalização e hidrantes com vazão insuficiente para atender um incidente por mais de 30 minutos, localizado próximo ao Berço 101.	Será realizada uma vistoria do Corpos de Bombeiros Militar da Paraíba para avaliação do sistema de combate a incêndio e regularização da AVCB da Docas/PB	Planejamento/Segurança do Trabalho	Curto	Em andamento
NC 02 - nova	Desvios apontados no monitoramento de água superficial: a) o Programa de Monitoramento não estabelece a periodicidade de coletas; b) não evidenciado coleta e análise no ano de 2024 e até a presente data (setembro/2025); c) o Relatório de Ensaio 34492/2023.0.A na "Avaliação de Conformidade" atestou que presente amostra NÃO ATENDE aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº357/2005 nos parâmetros boro e salinidade;	Em 2026, será contratado laboratório para realizar coleta e análise da qualidade da água do estuário. Além disso, foi determinada periodicidade anual no programa de monitoramento para realização de tal análise.	Meio Ambiente/Diretoria	Médio	Parcialmente atendido

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL (RAA)

O Plano de Ação referente a Auditoria realizada no período de 29 set a 03/Out de 2025

Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II

Porto Organizado de Cabedelo

Constatação	Descrição	Correção/ Ação Corretiva	Responsável	Prazo	Status
	d) o laboratório que conduz a análise laboratorial é o Acquaplant Química do Brasil Ltda. Sem acreditação no INMETRO, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.				
NC - aberta	Não evidenciado o atendimento da Condicionante 16: "Manter em perfeito estado de operação o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes". Auditoria 2021 e 2023.	A construção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitário – ETE está em fase de finalização	Planejamento	Curto	Em andamento
NC - aberta	Não evidenciada sistema de tratamento de efluentes doméstico e de drenagem pluvial. Auditoria 2021 e 2023.	A construção da Estação de Tratamento de Efluentes de drenagem está em fase de finalização	Planejamento	Curto	Em andamento
NC - aberta	Não evidenciado o monitoramento de emissões atmosféricas – material particulado, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 506/2024, bem como foram apresentadas apenas 02 medições de fumaça preta, considerada insuficiente para o quantitativo de equipamentos movidos a ciclo diesel.	Em 2026, será contratado laboratório para realizar coleta e análise de emissões atmosféricas. Bem como, será reforçada a necessidade do monitoramento de fumaça preta por parte dos operadores portuários.	Meio Ambiente/Diretoria	Médio	Iniciar

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL (RAA)

O Plano de Ação referente a Auditoria realizada no período de 29 set a 03/Out de 2025

Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II

Porto Organizado de Cabedelo

Constatação	Descrição	Correção/ Ação Corretiva	Responsável	Prazo	Status
NC - aberta	Não evidenciada registro de realização de reunião de análise crítica para os anos de 2023 e 2024.	A reunião de análise crítica será realizada ao final do exercício 2025.	Meio Ambiente	Curto	Iniciar
NC - reincidente	- Não evidenciada a renovação da licença de operação da Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, sendo apresentado o protocolo, realizado na SUDEMA em 25/03/2025, em desatendimento com a Resolução CONAMA nº237/1997, que preconiza a renovação da licença ambiental de operação com antecedência mínima de 120 dias da data de validade.	A empresa informou que está passando por inspeções e testes realizados pelo órgão ambiental (SUDEMA) e está em processo final de emissão da renovação da licença de operação	Meio Ambiente/Empresa contratada	Curto	Em andamento
OBS 01	Relativo a Política Ambiental, não se evidenciou a aprovação da política pela Alta Direção da Companhia Docas da Paraíba.	A Política Ambiental já foi assinada pela Diretoria Presidência	Meio Ambiente/Diretoria	Curto	Atendido
OBS 02	Relativo aos Objetivos e Metas, evidenciou-se que não apresentam a quantificação do que se quer atingir, e dessa forma dificulta a avaliação do desempenho da meta.	As metas foram reformuladas e agora apresentam-se de forma mensurável	Meio Ambiente	Curto	Atendido

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL (RAA)

O Plano de Ação referente a Auditoria realizada no período de 29 set a 03/Out de 2025

Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II

Porto Organizado de Cabedelo

Constatação	Descrição	Correção/ Ação Corretiva	Responsável	Prazo	Status
OBS 03	Relativo aos aspectos e impactos ambientais, menciona-se que para os dois riscos analisados como “críticos” não há ação de mitigação descrita, e sugere-se que o controle operacional e/ ou mitigação sejam incluídos nas Tabelas 7 e 8 a fim de melhor visualização das práticas definidas pela Companhia.	Os dois riscos classificados como críticos no Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais da Docas/PB já possuem as respectivas medidas mitigadoras implementadas, conforme descrito nas Tabelas 7 e 8 do referido documento.	Meio Ambiente	Curto	Atendido
OBS 04	Relativo ao Controle de Documentos, verificou-se sistemática, no entanto não se verificou a elaboração de um procedimento (informação documentada).	A empresa contratada para realizar a gestão documental da Docas/PB (INDOC) irá elaborar e disponibilizar o procedimento para os setores da Companhia.	Gerência Financeira-Administrativa/Empresa Contratada	Curto	Em andamento
OBS 05	Relativo ao Plano de Controle de Emergência, não se evidenciou a lista de recursos materiais já apontado na auditoria realizada em 2023, bem como fora definido no documento que a Coordenação do PCE é designada ao Setor de Segurança do Trabalho, sendo evidenciado que o Coordenador do PCE é o Sr Lusielson do Nascimento, da área de Meio Ambiente, bem como não fora apresentado relatório de	O setor de Segurança do Trabalho iniciou o processo de atualização do Plano de Controle de Emergência – PCE e realizará todas as adequações apontadas pela auditoria.	Segurança do Trabalho	Curto	Em andamento

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL (RAA)

O Plano de Ação referente a Auditoria realizada no período de 29 set a 03/Out de 2025

Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II

Porto Organizado de Cabedelo

Constatação	Descrição	Correção/ Ação Corretiva	Responsável	Prazo	Status
	simulado no ano de 2023, sendo previsto 01 simulado anual dos cenários do PCE.				
OBS 06	Relativo ao Tratamento e Registro de Não Conformidade, verificou-se sistemática, no entanto não se verificou a elaboração de um procedimento (informação documentada).	O procedimento para registro de não conformidades ambientais já foi elaborado	Meio Ambiente	Curto	Atendido
OBS 07	Verificado na amostragem do sistema, através do Relatório de Requisitos Legais que as tarefas relativas aos diplomas legais amostrados não foram respondidas, bem como que o requisito legal a nível estadual não foi contemplado como aplicável ao Empreendimento.	As tarefas dos requisitos legais contantes no sistema de atualização já foram devidamente preenchidas	Meio Ambiente	Curto	Atendido
OBS 08	Não evidenciado as Fichas de Dados de Segurança (FDS) dos produtos químicos dispostos nos Armazéns.	O setor de Segurança do Trabalho, juntamente com a Gerência de Operações estão afixando as FISPQs das mercadorias nos armazéns em que estão armazenadas	Segurança do Trabalho/ Gerência de Operações	Curto	Em andamento

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL (RAA)

O Plano de Ação referente a Auditoria realizada no período de 29 set a 03/Out de 2025

Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II

Porto Organizado de Cabedelo

Prazo	Período
Curto	1 a 6 meses
Médio	6 a 12 meses
Longo	12 a 24 meses



LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS DO PORTO DE CABEDELLO / PB

EM ATENDIMENTO À ABNT NBR ISO 14001/2015

Outubro, 2025

Cabedelo – PB

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DO PORTO.....	4
3.	DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS.....	4
3.1	Aspectos Ambientais.....	4
3.2	Impactos Ambientais.....	4
4.	ANÁLISE DE RISCOS PARA OS ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS.....	4
4.1	Identificação dos aspectos e impactos ambientais.....	5
4.2	Avaliação dos riscos.....	8
4.2.1	Categorias de frequências dos cenários utilizadas.....	8
4.2.2	Categorias de severidade das consequências dos cenários.....	8
4.2.3	Categorias de Risco.....	9
4.3	Análise dos aspectos e impactos ambientais.....	10
4.4	Mitigação de riscos.....	13
5.	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS DO PORTO DE CABEDELO.....	14

1. APRESENTAÇÃO

O presente levantamento de impactos e aspectos ambientais tem o objetivo de atender as recomendações contidas na ABNT NBR ISO 14001/2015, que estabelece diretrizes para sistemas de gestão ambiental (SGA) em empresas e organizações.

O objetivo principal ABNT NBR ISO 14001/2015 é ajudar as empresas a gerenciar seus impactos ambientais e a promover a sustentabilidade em suas operações. Essa norma fornece um conjunto de requisitos e diretrizes para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua de um SGA efetivo. A norma pode ser aplicada por empresas de todos os tamanhos e setores, independentemente de sua localização geográfica ou de sua atividade econômica.

A implementação da ABNT NBR ISO 14001 permite que as empresas identifiquem seus impactos ambientais, estabeleçam objetivos e metas ambientais, desenvolvam programas de gestão ambiental, monitorem e controlem suas atividades, promovam a capacitação de seus colaboradores e realizem revisões e auditorias periódicas do sistema de gestão ambiental. Além disso, a ABNT NBR ISO 14001 é uma norma reconhecida internacionalmente, o que pode trazer benefícios para as empresas em termos de imagem, reputação e acesso a novos mercados.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PORTO

PORTO DE CABEDELLO

Nome ou razão social: COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

CNPJ: 02.343.132.0001-41

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba
CEP: 58310 - 000.

Fax: (83) 3250-3001

Fone: (83) 3250-3000

E-mail: presidencia@docas.pb.gov.br

Site: www.portodecabedelo.com.br

Representante Legal: Diretor Presidente Ricardo Barbosa

3. DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS

Segundo ABNT NBR ISSO 14001/2015, os conceitos de aspectos e impactos ambientais são apresentados abaixo:

3.1 Aspectos Ambientais

Compreende todas as matérias de uma empresa que podem interagir com o meio ambiente durante uma atividade ou processo.

Ou seja, os aspectos são os elementos das atividades/produtos/serviços do empreendimento que possam interagir com o meio ambiente.

3.2 Impactos Ambientais

O Impacto Ambiental é a consequência da interação dos aspectos ambientais com o meio ambiente, podendo gerar modificações benéficas ou prejudiciais.

4. ANÁLISE DE RISCOS PARA OS ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise de riscos dos aspectos e impactos ambientais do Porto de Cabedelo se baseia em três etapas: a identificação dos potenciais riscos, avaliação dos riscos e medidas mitigadoras.

4.1 Identificação dos aspectos e impactos ambientais

Para o levantamento dos aspectos e impactos ambientais na administração e na operação do Porto de Cabedelo, foi selecionada a técnica de Análise Preliminar de Perigos (APP), esta consiste em identificar as causas que ocasionam a ocorrência de cada um dos eventos e as suas respectivas consequências, sendo então feita uma avaliação qualitativa da frequência de ocorrência do cenário de acidente, da severidade das consequências e do perigo associado. Além disso, foram sugeridas medidas preventivas e/ou mitigadoras dos perigos a fim de se eliminar as causas ou diminuir os efeitos dos cenários de acidente identificados.

De acordo com a tabela 1 e 2, para as atividades administrativas e operacionais identificados os aspectos, os impactos e os riscos associados

Nº	Local	Identificação dos aspectos	Identificação dos impactos	Risco potencial
1	Área administrativa	Gerações de resíduos de escritório	Aumento da demanda por áreas de disposição final de resíduos/diminuição da vida útil dos aterros sanitários	Tratamento ou disposição inadequados podem gerar prejuízos sanitários e ambientais.
		Consumo de água tratada	Escassez dos bens ambientais	Falta de água potável para dessedentação humano e animais.
		Consumo de energia elétrica	Escassez dos bens ambientais	Apagões elétricos.
		Geração de efluente sanitário	Contaminação do solo e da água	Tratamento ou disposição inadequados podem gerar prejuízos sanitários e ambientais.
		Geração de resíduos orgânicos	Aumento da demanda por áreas de disposição final de resíduos/diminuição da vida útil dos aterros sanitários	Tratamento ou disposição inadequados podem gerar prejuízos sanitários e ambientais.
		Geração de resíduos infectantes	Contaminação dos seres humanos e do meio ambiente	Tratamento ou disposição inadequados podem gerar prejuízos sanitários e ambientais.
		Consumo de copos descartáveis	Escassez dos bens ambientais/ poluição do solo e da água	Prejuízos a fauna e a flora/maior necessidade por matérias-primas

Tabela 1: Identificações dos aspectos e impactos da área administrativa do Porto de Cabedelo.

Nº	Local	Identificação dos aspectos	Identificação dos impactos	Risco potencial
2	Área Operacional	Geração de resíduos sólidos dos navios que entram e saem do porto	Contaminação dos seres humanos e do meio ambiente	Tratamento ou disposição inadequados podem gerar prejuízos sanitários e ambientais.
		Geração de efluentes dos navios que entram e saem do porto	Poluição da água e introdução de espécies exóticas	Descarte inadequado pode gerar riscos para o meio ambiente e para a população
		Emissões atmosféricas dos navios e veículos que entram e saem do porto	Poluição do ar	Doenças respiratórias na comunidade local
		Acidentes ocorridos no porto	Riscos de explosão/lançamentos de produtos tóxicos	Perdas de vidas humanas e poluição ambiental
		Movimentação e armazenagem de cargas no porto	Emissão de poeira e material particulado e sujidades	Doenças respiratórias na comunidade local e proliferação de vetores
		Dragagem do canal de acesso e bacia de evolução	Poluição da água e riscos a biota aquática	Diminuição das espécies aquáticas, devido a contaminantes/pluma de sedimentação
		Instalação de complexos industriais na zona portuária	Adensamento populacional e poluições diversas	Riscos à saúde humano e ao meio ambiente
		Derramamento de óleo	Poluição do meio aquático	Riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
		Geração de ruídos	Poluição sonora	Incomodo e doenças causadas na população
		Geração de efluentes do sistema de drenagem pluvial	Poluição do meio aquático	Riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
		Geração de efluentes sanitários	Poluição do meio aquático	Riscos sanitários e ambientais.
		Geração de resíduos sólidos não-perigosos	Aumento da demanda por áreas de disposição final de resíduos/diminuição da vida útil dos aterros sanitários	Tratamento ou disposição inadequados podem gerar prejuízos sanitários e ambientais.
		Geração de resíduos sólidos perigosos	Contaminação dos seres humanos e do meio ambiente	Tratamento ou disposição inadequados podem gerar prejuízos sanitários e ambientais.

Tabela 2: Identificações dos aspectos e impactos da área operacional do Porto de Cabedelo.

4.2 Avaliação dos riscos

Para o estudo da análise de riscos envolvidos no sistema de distribuição e armazenagem em reservatórios de água no interior do Porto de Cabedelo, foi selecionada a técnica de Análise Preliminar de Perigos (APP), esta consiste em identificar as causas que ocasionam a ocorrência de cada um dos eventos e as suas respectivas consequências, sendo então feita uma avaliação qualitativa da frequência de ocorrência do cenário de acidente, da severidade das consequências e do perigo associado.

4.2.1 Categorias de frequências dos cenários utilizadas

Os possíveis cenários acidentais no Porto de Cabedelo foram classificados em categorias de frequência, as quais fornecem uma indicação qualitativa da frequência esperada de ocorrência de cada cenário identificado conforme exemplifica na Tabela 4.

CATEGORIA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
A	Extremamente remota	Conceitualmente possível, mas extremamente improvável de ocorrer durante a vida útil do processo / instalação.
B	Remota	Não esperado ocorrer durante a vida útil do processo / instalação.
C	Improvável	Pouco provável de ocorrer durante a vida útil do processo / instalação.
D	Provável	Esperado ocorrer até uma vez durante a vida útil do processo / instalação.
E	Frequente	Esperado ocorrer várias vezes durante a vida útil do processo / instalação.

Tabela 3: Categorias de frequência dos cenários utilizadas

5.5.2 Categorias de severidade das consequências dos cenários

Os cenários de incidentes e acidentes foram classificados em categorias de severidade, as quais fornecem uma indicação qualitativa do grau de severidade das consequências de cada cenário identificado.

Na Tabela 5 estão exemplificadas as categorias de severidade utilizadas na Análise Preliminar de Riscos do Porto de Cabedelo, como também a denominação e descrição/características de cada categoria.

CATEGORIA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS
I	Catastrófica	Danos irreparáveis aos equipamentos, à propriedade e/ou ao meio ambiente. Provoca mortes ou lesões em varias pessoas (empregados, prestadores de serviço, comunidade, etc.).
II	Crítica	Danos severos aos equipamentos, à propriedade e/ou ao meio ambiente. Lesões de gravidade moderada em empregados, prestadores de serviço ou em membros da comunidade (probabilidade remota de morte). Exige ações corretivas imediatas para evitar seu desdobramento em catástrofe.
III	Marginal	Danos leves aos equipamentos, à propriedade e/ou ao meio ambiente (os danos materiais são controláveis e/ou de baixo custo de reparo). Lesões leves em empregados, prestadores de serviço ou em membros da comunidade.
IV	Desprezível	Sem danos ou danos insignificantes aos equipamentos, propriedade e/ou ao meio ambiente. Não ocorrem lesões/mortes de funcionários e/ou de terceiros; o máximo que pode ocorrer são casos de primeiros socorros ou tratamento médico menor.

Tabela 4: Categorias de severidade das consequências dos cenários

4.2.3 Categorias de Risco

Conforme demonstra a Tabela 5, a classificação foi realizada através da matriz de classificação de risco, cujos valores foram obtidos pelo produto dos valores resultantes da análise da frequência e da severidade.

	Frequência					
		A	B	C	D	E
Severidade e	I	2	3	4	5	5
	II	1	2	3	4	5
	III	1	1	2	3	4
	IV	1	1	1	2	3
Severidade		Frequência			Risco	
I – Catastrófica		A – Extremamente remota			1 – Desprezível	
II – Crítica		B – Remota			2 – Menor	
III – Marginal		C – Improvável			3 – Moderado	
IV – Desprezível		D – Provável			4 – Sério	
		E – Frequente			5 – Crítico	

Tabela 5: Matriz de classificação de risco

A tabela 6 representa qualitativamente a classificação do nível de significância do risco. A partir daí, foi definido o critério de tolerabilidade para os riscos do processo da organização.

4.3 Análise dos aspectos e impactos ambientais

As tabelas 6 e 7 demonstram a análise dos aspectos e impactos ambientais. A sua caracterização foi obtida através da análise do processo produtivo do Porto de Cabedelo

Nº	Local	Identificação dos aspectos	Identificação dos impactos	Severidade	Frequência	Análise do Risco	Medidas mitigadoras
1	Área Administrativa	Gerações de resíduos de escritório	Aumento da demanda por áreas de disposição final de resíduos/diminuição da vida útil dos aterros sanitários	Marginal	Frequente	Moderado	Sensibilização para uso racional dos materiais de escritório
		Consumo de água tratada	Escassez dos bens ambientais	Marginal	Provável	Moderado	Sensibilização para uso racional de água
		Consumo de energia elétrica	Escassez dos bens ambientais	Marginal	Provável	Moderado	Sensibilização para uso racional de água
		Geração de efluente sanitário	Contaminação do solo e da água	Crítica	Frequente	Crítica	Instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitário
		Geração de resíduos orgânicos	Aumento da demanda por áreas de disposição final de resíduos/diminuição da vida útil dos aterros sanitários	Marginal	Frequente	Moderado	Garantir o gerenciamento adequado desse tipo de resíduo e implantar ações de compostagem
		Geração de resíduos infectantes	Contaminação dos seres humanos e do meio ambiente	Crítica	Provável	Sério	Garantir o gerenciamento adequado desse tipo de resíduo
		Consumo de copos descartáveis	Escassez dos bens ambientais/ poluição do solo e da água	Marginal	Provável	Moderado	Sensibilização para uso racional dos materiais descartáveis

Tabela 7: Análise dos riscos potenciais e genéricos do sistema de distribuição de água do Porto de Cabedelo

Nº	Local	Identificação dos aspectos	Identificação dos impactos	Severidade	Frequência	Análise do Risco	Medidas mitigadoras
2	Área Operacional	Geração de resíduos sólidos dos navios que entram e saem do porto	Contaminação dos seres humanos e do meio ambiente	Marginal	Provável	Moderado	Assegurar que empresas licenciadas realizem a coleta de resíduos de navios
		Geração de efluentes dos navios que entram e saem do porto	Poluição da água e introdução de espécies exóticas	Crítica	Provável	Sério	Fiscalizar o lançamento de efluentes pelas embarcações
		Emissões atmosféricas dos navios e veículos que entram e saem do porto	Poluição do ar	Marginal	Provável	Sério	Monitorar a qualidade do ar e os planos de manutenção
		Acidentes ocorridos no porto	Riscos de explosão/lançamentos de produtos tóxicos	Crítica	Remota	Menor	Garantir o cumprimento dos procedimentos operacionais
		Movimentação e armazenagem de cargas no porto	Emissão de poeira e material particulado e sujidades	Marginal	Improvável	Menor	Adotar mecanismos de controle de particulados nas operações
		Dragagem do canal de acesso e bacia de evolução	Poluição da água e riscos a biota aquática	Crítica	Provável	Sério	Atender às recomendações do Plano Básico Ambiental da Dragagem.
		Instalação de complexos industriais na zona portuária	Adensamento populacional e poluições diversas	Crítica	Improvável	Moderado	Manter atualizado o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e a articulação com o município
		Derramamento de óleo	Poluição do meio aquático	Crítica	Remota	Menor	Assegurar a operacionalidade do Plano de Emergência Individual
		Geração de ruídos	Poluição sonora	Marginal	Frequente	Sério	Monitorar ruídos e promover campanhas de sensibilização com motoristas.
		Geração de efluentes do sistema de drenagem pluvial	Poluição do meio aquático	Crítica	Frequente	Crítico	Instalar sistema de tratamento de efluentes de drenagem
		Geração de efluentes sanitários	Poluição do meio aquático	Crítica	Frequente	Crítico	Instalar sistema de tratamento de efluentes de sanitários
		Geração de resíduos sólidos não-perigosos	Aumento da demanda por áreas de disposição final de resíduos/diminuição da vida útil dos aterros sanitários	Desprezível	Frequente	Moderado	Garantir o gerenciamento adequado dos resíduos
		Geração de resíduos sólidos perigosos	Contaminação dos seres humanos e do meio ambiente	Crítica	Provável	Sério	Garantir o gerenciamento adequado desse tipo de resíduo

Tabela 8: Análise dos riscos potenciais e genéricos para os aspectos e impactos ambientais do Porto de Cabedelo

4.4 Mitigação de riscos

Para cada perigo identificado, foi realizada a análise de risco e as medidas de controle necessárias para prevenir e eliminar o risco. As tabelas 7 e 8, apresentadas acima, demonstram as medidas de controle em caso de não conformidades que serão adotadas em relação aos riscos que venham a ocorrer.

O diversos Planos/Programas ambientais implantados no Porto de Cabedelo dão diretrizes para o estabelecimento de medidas mitigadoras para os diversos riscos associados aos aspectos e impactos ambientais inerentes a atividade portuária.

Nesse contexto, são destacados abaixo os Planos/Programas ambientais que tratam da prevenção e mitigação dos aspectos e impactos ambientais da atividade administrativa e operacional do Porto de Cabedelo.

I. Área Administrativa

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Agenda Ambiental Institucional;
- Monitoramento do consumo de água e energia elétrica.

II. Área Operacional

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Plano de Emergência Individual – PEI;
- Plano de Área;
- Plano Integrado de Controle de Fauna Sinantrópica;
- Estudo de Análise de Riscos – EAR;
- Plano de Controle de Emergência – PCE;
- Plano de Ajuda Mútua – PAM;
- Plano Básico Ambiental da Obra de Dragagem;
- Plano de Monitoramento de Ruídos;
- Plano de Monitoramento da Qualidade da Água;

**5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO
LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS DO
PORTO DE CABEDELO.**



Assinatura

Profissional: Lusielson Pereira do Nascimento

Empresa/Cargo: Engenheiro Ambiental

Procedimento de Registro e Tratamento de Não Conformidades Ambientais	
Versão: 01	Data de emissão: 08/10/2025
Elaborado por: Lusielson Pereira – Engenheiro Ambiental	
Aprovado por: Nelly Christine – Gerente de Operações	

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para o registro, análise e tratamento de não conformidades ambientais identificadas nas atividades, serviços e operações da Companhia, assegurando a adoção de ações corretivas e preventivas eficazes para eliminar suas causas e evitar recorrências.

2. Abrangência

Este procedimento se aplica a todas as unidades operacionais, administrativas e áreas de apoio da Companhia Docas da Paraíba, abrangendo empregados próprios, prestadores de serviço e terceiros cujas atividades possam gerar impactos ambientais.

3. Referências

- ISO 14001:2015 – Sistemas de Gestão Ambiental – Requisitos com orientações para uso
- Legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal)
- Política Ambiental da Companhia
- Procedimento de Auditorias Ambientais

4. Definições

- **Não conformidade ambiental:** Desvio em relação a um requisito ambiental legal, norma interna, licença, procedimento, ou outro compromisso assumido.
- **Ação corretiva:** Medida para eliminar a causa de uma não conformidade identificada.
- **Ação preventiva:** Medida para eliminar a causa de uma não conformidade potencial
- **Registro de não conformidade (RNC):** Documento físico ou eletrônico utilizado para formalizar a ocorrência.

5. Responsabilidades

- **Colaboradores:** Identificar e comunicar imediatamente qualquer não conformidade ambiental observada.
- **Gestor da área:** Avaliar a ocorrência, registrar no sistema ou formulário específico e adotar ações imediatas de contenção.
- **Setor de Meio Ambiente:** Analisar a causa raiz, definir e acompanhar as ações corretivas e preventivas, manter os registros atualizados e reportar periodicamente à gerência.
- **Gerência:** Garantir os recursos e o cumprimento dos prazos estabelecidos para fechamento das não conformidades.

6. Procedimentos

6.1 Identificação

A não conformidade pode ser identificada por:

- Auditorias internas e externas;
- Inspeções ambientais de rotina;
- Comunicação de incidentes e emergências ambientais;
- Denúncias, reclamações ou observações de colaboradores e terceiros;
- Monitoramentos ambientais e medições de desempenho.

6.2 Registro

- Toda não conformidade deve ser registrada em Formulário de Registro de Não Conformidade Ambiental (RNC-Ambiental) ou sistema eletrônico equivalente.
- O registro deve conter, no mínimo:
 - o Data, local e descrição do evento;
 - o Classificação (baixa, média ou alta severidade);
 - o Responsável pela área;
 - o Evidências (fotos, documentos, relatórios);
 - o Ações imediatas adotadas.

6.3 Análise e Ação Corretiva

- O setor de Meio Ambiente realiza a análise da causa raiz (ex.: método dos 5 Porquês ou Diagrama de Ishikawa).
- Define-se um plano de ação corretiva, contendo:
 - o Responsável pela execução;
 - o Prazo para implementação;
 - o Medidas de prevenção de recorrência.

6.4 Verificação da Eficácia

- Após a implementação, o setor de Meio Ambiente avalia se a ação corretiva foi eficaz para eliminar a causa.
- Caso não seja eficaz, nova análise deve ser conduzida e o plano ajustado.

6.5 Encerramento

- O RNC é encerrado somente após comprovação da eficácia das ações e aprovação pelo responsável ambiental.
- O registro é arquivado por, no mínimo, 5 anos, e as informações consolidadas em relatórios periódicos de desempenho ambiental.

7. Indicadores de Desempenho

- Número total de não conformidades registradas/mês;
- Percentual de não conformidades encerradas no prazo;

- Tempo médio de tratamento (dias);
- Taxa de reincidência (%).

8. Registros

- Formulário de Registro de Não Conformidade Ambiental (RNC-Ambiental);
- Relatórios de auditorias e inspeções;
- Planos de ação corretiva;
- Relatórios de acompanhamento e encerramento.

9. Anexos

- **Anexo I:** Modelo de Formulário de Registro de Não Conformidade Ambiental

OBJETIVOS E METAS AMBIENTAIS DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB

Para o Sistema de Gestão Ambiental SGA da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB foram definidos os seguintes objetivos e metas ambientais.

I. Objetivo
Estimular ações orientadas para o uso sustentável dos bens naturais, das energias renováveis e dos bens públicos.
Metas
1- Reduzir 5% do consumo de água e energia a cada ano;
2- Reduzir em 5% o consumo de produtos de escritórios e material descartável
3- Garantir que 50% da energia consumida em suas atividades seja de fontes renováveis.
Indicadores
1- Reduzir 5% do consumo de água e energia a cada ano; ➤ Consumo anual de água (m³/ano) ➤ Consumo anual de energia elétrica (kWh/ano) ➤ Índice de redução percentual (%) = $[(\text{Consumo do ano anterior} - \text{Consumo do ano atual}) \div \text{Consumo do ano anterior}] \times 100$. ➤ Consumo médio por colaborador (m³ ou kWh/colaborador/ano) — para refletir eficiência operacional.
2- Reduzir em 5% o consumo de produtos de escritórios e material descartável ➤ Valor total gasto com material de escritório e descartáveis (R\$/ano). ➤ Índice de redução percentual (%) = $[(\text{Consumo do ano anterior} - \text{Consumo do ano atual}) \div \text{Consumo do ano anterior}] \times 100$.
3- Garantir que 50% da energia consumida em suas atividades seja de fontes renováveis ➤ Percentual de energia proveniente de fontes renováveis (%) = $(\text{Energia renovável consumida} \div \text{Energia total consumida}) \times 100$. ➤ Quantidade absoluta de energia renovável consumida (kWh/ano).

II. Objetivo

Promover a gestão sustentável dos resíduos gerados pelas atividades operacionais e administrativas do Porto de Cabedelo

Metas

- 1- Reduzir em 5% o volume de resíduos gerados
- 2- Doar 70% dos resíduos recicláveis para associações de catadores de material reciclável.
- 3- Garantir o tratamento e disposição ambientalmente correta de 100% dos resíduos gerados
- 4- Atualizar o PGRS, sempre que necessário.

Indicadores

- 1- Reduzir em 5% o volume de resíduos gerados
 - Volume total de resíduos gerados (kg ou toneladas/ano).
 - Índice de redução de geração de resíduos (%) = $[(\text{Volume do ano anterior} - \text{Volume do ano atual}) \div \text{Volume do ano anterior}] \times 100$.
 - Geração média de resíduos por colaborador (kg/colaborador/ano)
- 2- Doar 70% dos resíduos recicláveis para associações de catadores de material reciclável.
 - Percentual de resíduos recicláveis doados (%) = $(\text{Quantidade de recicláveis doados} \div \text{Quantidade total de recicláveis gerados}) \times 100$.
 - Quantidade absoluta de resíduos recicláveis doados (kg ou toneladas/ano).
- 3- Garantir o tratamento e disposição ambientalmente correta de 100% dos resíduos gerados

- Percentual de resíduos com destinação ambientalmente adequada (%) =
$$\frac{\text{Quantidade de resíduos tratados e corretamente destinados}}{\text{Quantidade total de resíduos gerados}} \times 100.$$
- Número de não conformidades em destinação de resíduos.
- Percentual de fornecedores licenciados e com documentação ambiental válida

4- Atualizar o PGRS, sempre que necessário.

- Número de revisões/atualizações realizadas no PGRS por ano.
- Tempo médio entre identificação da necessidade e atualização efetiva (dias)

III. Objetivo

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, segurança e saúde ocupacional da comunidade portuária, de forma integrada aos demais aspectos ambientais

Meta

- 1- Promover pelo menos 5 (cinco) campanhas de promoção a saúde;
- 2- Realizar pelo menos 5 (cinco) palestras, treinamentos, capacitações e cursos periódicos sobre temas gerais ligados a saúde, segurança e meio ambiente;
- 3- Elaborar e divulgar boletins informativos trimestrais e realizar duas campanhas anuais de conscientização sobre gerenciamento de riscos ambientais e segurança no trabalho

Indicadores

- 1- Promover pelo menos 5 (cinco) campanhas de promoção a saúde;
 - Número de campanhas realizadas no ano.
 - Percentual de empregados participantes.
- 2- Realizar pelo menos 5 (cinco) palestras, treinamentos, capacitações e cursos periódicos sobre temas gerais ligados a saúde, segurança e meio ambiente;
 - Número de eventos realizados.

- Taxa de participação dos colaboradores.

3- Elaborar e divulgar boletins informativos trimestrais e realizar duas campanhas anuais de conscientização sobre gerenciamento de riscos ambientais e segurança no trabalho

- Quantidade de boletins e campanhas realizadas.
- Cobertura dos setores alcançados.

IV. Objetivo

Monitorar os aspectos e impactos ambientais relacionados à atividade portuária.

Metas

1-Realizar uma vez ao ano coleta e análise da água do Estuário do Rio Paraíba contida na área de influência direta do Porto de Cabedelo e mensalmente da água potável ofertada para o público interno;

2- Realizar uma vez ao ano a análise dos padrões de qualidade de ar externo e semestralmente a do ar interno;

3- Realizar uma vez ao ano o inventário de ruídos na área portuária;

4- Implementar e manter um programa contínuo de controle da fauna sinantrópica com monitoramentos mensais em 100% das áreas operacionais e administrativas do porto, garantindo a redução de pelo menos 20% nos registros de ocorrências;

5- Monitorar mensalmente a qualidade dos efluentes gerados;

Indicadores

1-Realizar uma vez ao ano coleta e análise da água do Estuário do Rio Paraíba contida na área de influência direta do Porto de Cabedelo e mensalmente da água potável ofertada para o público interno;

- Número de campanhas de monitoramento da água estuarina realizadas/ano.

- Percentual de cumprimento do cronograma de análises (%) = $(\text{Campanhas realizadas} \div \text{Campanhas previstas}) \times 100$.
- Conformidade da água potável com o padrão da Portaria GM/MS nº 888/2021 (%) = $(\text{Nº de parâmetros dentro do limite} \div \text{Nº total de parâmetros analisados}) \times 100$.

2- Realizar uma vez ao ano a análise dos padrões de qualidade de ar externo e semestralmente a do ar interno;

- Número de campanhas de monitoramento do ar externo e interno realizadas.
- Percentual de parâmetros dentro dos padrões legais (%) = $(\text{Nº de parâmetros conformes} \div \text{Nº total de parâmetros analisados}) \times 100$.
- Percentual de cumprimento do cronograma de monitoramento do ar (%) = $(\text{Campanhas realizadas} \div \text{Campanhas previstas}) \times 100$.

3- Realizar uma vez ao ano o inventário de ruídos na área portuária;

- Número de campanhas de medição de ruído realizadas/ano.
- Percentual de pontos monitorados em relação ao total previsto (%) = $(\text{Pontos medidos} \div \text{Pontos previstos}) \times 100$.
- Percentual de resultados dentro dos limites da NBR 10.151/2019 (%) = $(\text{Pontos conformes} \div \text{Total de pontos medidos}) \times 100$.

4- Implementar e manter um programa contínuo de controle da fauna sinantrópica com monitoramentos mensais em 100% das áreas operacionais e administrativas do porto, garantindo a redução de pelo menos 20% nos registros de ocorrências;

- Percentual de áreas monitoradas mensalmente (%) = $(\text{Áreas monitoradas} \div \text{Áreas totais}) \times 100$.
- Número de registros de ocorrência de fauna sinantrópica (mensal e anual).
- Índice de redução de ocorrências (%) = $[(\text{Ocorrências do período anterior} - \text{Ocorrências atuais}) \div \text{Ocorrências do período anterior}] \times 100$.
- Número de ações corretivas executadas (dedetização, limpeza, vedação etc.).

5- Monitorar mensalmente a qualidade dos efluentes gerados.

- Percentual de parâmetros analisados dentro dos padrões da Resolução CONAMA nº 430/2011 (%) = $(\text{Parâmetros conformes} \div \text{Total de parâmetros analisados}) \times 100$.
- Percentual de cumprimento do cronograma de coletas (%) = $(\text{Campanhas realizadas} \div \text{Campanhas previstas}) \times 100$.

V. Objetivo

Cumprir integralmente a legislação e as normas ambientais e sanitárias

Metas

- 1- Realizar revisão semestral de 100% dos normativos ambientais e sanitários internos;
- 2- Obedecer à 100% das orientações dadas pelos órgãos intervenientes;
- 3- Manter o índice de autuações ambientais e sanitárias igual a zero durante o exercício.

Indicadores

- 1- Realizar revisão semestral de 100% dos normativos ambientais e sanitários internos;
 - Percentual de normativos revisados no semestre.
 - Quantidade de revisões/documentos atualizados no período.
- 2- Obedecer à 100% das orientações dadas pelos órgãos intervenientes;
 - Percentual de atendimentos dentro do prazo.
 - Quantidade total de ofícios/recomendações atendida
- 3- Manter o índice de autuações ambientais e sanitárias igual a zero durante o exercício.
 - Número de autos de infração recebidos.
 - Percentual de não conformidades resolvidas no prazo

Política Ambiental da Companhia Docas da Paraíba – Docas PB

A Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB, autoridade portuária responsável pela administração do Porto de Cabedelo, documenta sua Política Ambiental, estabelecida pela Diretoria Presidência, implantada, compreendida e amplamente divulgada a todos os funcionários e terceirizados desta Companhia.

A Docas/PB busca a excelência na administração portuária, associada à melhoria contínua do desempenho ambiental e ao zelo pela vida, saúde e segurança de seus colaboradores. Diante disto, firma os seguintes compromissos:

1. Preservar a vida, a saúde humana e o meio ambiente, zelando pela preservação do patrimônio natural, cultural e histórico da região;
2. Atender integralmente as legislações ambientais e sanitárias;
3. Buscar a eficiência na prestação de serviços portuários, tendo como princípio a conservação, o controle ambiental e a sustentabilidade;
4. Criar um Sistema de Gestão Ambiental, garantindo o seu aprimoramento contínuo;
5. Prevenir, controlar, monitorar e mitigar todas as formas de poluição ambiental;
6. Racionalizar o uso dos recursos naturais;
7. Identificar e gerenciar aspectos e impactos ambientais por meio de programas e medidas de controle;
8. Promover o treinamento e capacitação constante de seus colaboradores



Ricardo Barbosa
Diretor-Presidente